

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA NACIONAL 006/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA, com modelagens de tráfego, avaliação de alternativas locacionais e funcionais, constituindo Fase Preliminar do Projeto de Implantação de Nova Ponte sobre o Rio Paraíba do Sul, no Município de Jacareí/SP

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 323.903,37 (trezentos e vinte e três mil, novecentos e três reais e trinta e sete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 01/07/2026 às 09h30 (horário de Brasília)

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO, AFERIDO DE FORMA GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

REGIME DE EXECUÇÃO:

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

(SIM)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA NACIONAL Nº 006/2026

EXPEDIENTE GPRO Nº 53189/2026

Torna-se público que o Município de Jacareí, por meio da Secretaria de Mobilidade Urbana, sediada na Rua Lamartine Delamare, 153 - Centro, Jacareí-SP, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA NACIONAL**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA, com modelagens de tráfego, avaliação de alternativas locacionais e funcionais, constituindo fase preliminar do projeto de implantação de nova ponte sobre o Rio Paraíba do Sul, no Município de Jacareí/SP.

1.1. A licitação será realizada pelo menor preço, aferido de forma global.

2. CONDIÇÃO PRELIMINAR

2.1. A participação na Licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, Anexo(s) e Instruções, bem como a observância dos Regulamentos Administrativos e das Normas Técnicas pertinentes.

2.2. Não serão possíveis questionamentos fora do prazo; uma vez passado este prazo, as regras do edital serão consideradas aceitas pelo participante.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor

do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreções ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006..

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 Sociedade organizada em cooperativa, dada a natureza do objeto de contratação;

3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2. e 3.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2. e 3.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que

seja declarada inidônea nos termos [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1. e 7.11.1 deste edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4. ou 4.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



4.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor Global;

5.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos

da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas e apresentação de planilha orçamentária no modelo fornecido pela prefeitura em excel (anexo II e III), devidamente preenchida, seguindo as configurações / fórmulas pré-estabelecidas pela Administração, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 A planilha de excel fornecida pela Administração seguirá pré-configurada com as fórmulas que devem ser utilizadas no somatório dos itens; além disso, os valores deverão apresentar apenas duas casas decimais.

5.8.2 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.3 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no edital;

5.8.4 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.8.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública,

por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inequívoco.

6.11. Para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa será “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos.

Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àqueles que possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos parágrafos §1º e § 2º do art. 4º da Lei 14.133/2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior

porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.16.5.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.16.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.16.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.16.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.16.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos

bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.16.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.16.6.2. empresas brasileiras;

6.16.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.16.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.16.7. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.17.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.17.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.18 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/ EPPs, MEI, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido,

o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal 660/2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

7.8.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo

com a Lei;

7.9.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.5. A presunção das propostas que ficaram abaixo de 75% é relativa – caberá diligência para aferir a inexequibilidade (de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Tribunal de Contas da União).

7.10. Com efeito, a prova da exequibilidade se fará por meio de todas as provas admissíveis. Isso compreende, basicamente, documentos demonstrando os custos necessários à execução do objeto e evidenciando os motivos pelos quais o particular dispõe de condições para executar a prestação por valores muito inferiores aos estimados pela Administração.

7.11. Serão provas de exequibilidade, sem prejuízo de outras admissíveis:

7.11.1. documento de quotação emitido com CNPJ ou CPF, devidamente assinado, e com validade não inferior a 60 dias;

7.11.2. notas fiscais;

7.11.3. qualquer outro documento emitido por órgão público;

7.11.4. mão de obra com encargos sociais;

7.11.5. composição analítica dos itens que forem solicitados comparando com a composição disponibilizada pela Prefeitura, justificando as alterações.

7.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido apresentado em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração (sem a necessidade de apresentar composição de custo unitário neste momento), o licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Após o julgamento, tratando-se de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-

financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação imediata da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.17.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.17.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

7.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.19. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.20. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.21. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.22. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.23. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou de acordo com a Portaria nº 2635, de 07 de fevereiro de 2019, da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, ou ser emitidos por sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras destes documentos.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.113/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a

declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.1. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo I D.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, ou através dos documentos encaminhados conforme Anexo I – Termo de Referência.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação;

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no parágrafo 1º do art. 35 e parágrafo 1º do art. 38 do Decreto Municipal 660/2022.

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou

aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, art. 38, parágrafo 4º do Decreto Municipal 660/2022, para:

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 8.11.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

8.18. Quando a licitante se tratar de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte

(EPP) esta não fica isenta da apresentação de documentação acerca de sua regularidade fiscal e trabalhista.

8.18.1. Sendo constatada alguma irregularidade, improbidade ou pendência somente no tocante a documentação citada no item anterior, a licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Jacareí, Unidade de Licitação, 1º andar, Praça dos Três Poderes, 73 – Jacareí SP no horário de expediente, qual seja, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerrados as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo administrativo será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no Art. 71 da Lei 14.133/2021, (Art. 43, Decreto Municipal nº 660, de 2 de dezembro de 2022).

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem colocado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

e

11.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O contrato será assinado preferencialmente por meio de assinatura digital;

11.4. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra e desacordo com as especificações do edital.

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 12.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.1.9.** Advertência;
- 12.1.10.** Multa;
- 12.1.11.** Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 11.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.1 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art 90, parágrafo 5º da Lei 14.133/2021.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio eletrônico através de www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo o licitante mencionar o número do processo licitatório. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Agente de Contratação através do site do sistema eletrônico e todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Agente de Contratação.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.jacarei.sp.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo I A – Estudo Técnico Preliminar

Anexo I B – Declaração de indicação de responsável técnico pela execução dos serviços

Anexo I C – Matriz de Alocação de Risco

Anexo II – Preço Estimado

Anexo III – Proposta Comercial

Anexo IV – Cronograma Físico Financeiro

Anexo V – Proposta de Cronograma Físico-Financeiro

Anexo VI – Planilha de Itens de Relevância

Anexo VII – Planilha de BDI

Anexo VIII – Minuta de Termo Contratual

Anexo IX – Termo de Ciência de Notificação

Anexo X – Declaração de documentos à disposição do TCE-SP

Jacareí, na data da assinatura eletrônica

**EDSON ANIBAL
DE AQUINO
GUEDES
FILHO:276576728**

97

Assinado digitalmente por EDSON ANIBAL
DE AQUINO GUEDES FILHO:27657672897
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
VideoConferencia, OU=29796279000143, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco),
CN=EDSON ANIBAL DE AQUINO GUEDES
FILHO:27657672897
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.14 15:08:58-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

**EDSON ANIBAL DE AQUINO GUEDES FILHO
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA MUNICIPAL**

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

1. Condições Gerais de Contratação	1
2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação.....	1
3. Descrição da Solução como um Todo Considerando o Ciclo de Vida do Objeto	2
4. Requisitos da Contratação	3
4.1. Sustentabilidade	3
4.2. Indicação de Marcas ou Modelos e Vedação de Utilização de Marca/Produto na Execução do Serviço	3
4.3. Ferramentas Computacionais, Metodologias e Neutralidade Tecnológica	4
4.4. Exigência de Carta de Solidariedade.....	5
4.5. Subcontratação.....	5
4.6. Garantia da Contratação.....	6
4.7. Transição Contratual.....	8
4.8. Vistoria.....	8
4.9. Disposições Complementares da Contratação	9
5. Execução do Objeto	9
5.1. Condições de Execução	9
5.2. Local da Prestação dos Serviços.....	18
5.3. Materiais e Recursos a Serem Disponibilizados	19
5.4. Informações Relevantes para Dimensionamento da Proposta	20
5.5. Garantia Técnica dos Produtos Entregues	23
6. Gestão e Fiscalização do Contrato	24
6.1. Disposições Gerais	24
6.2. Fiscal do Contrato.....	24
6.3. Gestor do Contrato	26
6.4. Registros e Histórico do Contrato	27
6.5. Preposto da Contratada.....	27
6.6. Rotinas Complementares de Acompanhamento e Fiscalização	28
7. Critérios de Medição, Recebimento e Pagamento	28
7.1. Diretrizes Gerais de Medição, Recebimento e Pagamento	28
7.2. Recebimento Provisório.....	30

7.3. Recebimento Definitivo	31
7.4. Nota Fiscal	32
7.5. Prazo e Forma de Pagamento	32
7.6. Forma de pagamento.....	34
7.7. Reajuste.....	35
8. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor.....	36
8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta	36
8.2. Regime de Execução.....	36
8.3. Critérios de Aceitabilidade de Preços	36
8.4. Exigências de Habilitação.....	36
9. Estimativa do Valor da Contratação	44
10. Dotação Orçamentária	45

FIGURAS

Figura 1 - Imagem aérea utilizada como base para a estimativa dos quantitativos	19
---	----

QUADROS

Quadro 1 - Cronograma de Execução.....	12
--	----

TABELAS

Tabela 1 - Estimativa de Custos	1
Tabela 2 - Resumo de Comprovação da Qualificação Técnico-Profissional da Equipe Chave ..	41
Tabela 3 - Resumo de Comprovação da Capacidade Técnico-Operacional da Licitante ...	42
Tabela 4 - Dotação Orçamentária.....	45

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA, com modelagens de tráfego, avaliação de alternativas locacionais e funcionais, constituindo Fase Preliminar do Projeto de Implantação de Nova Ponte sobre o Rio Paraíba do Sul, no Município de Jacareí/SP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 1 - Estimativa de Custos

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Total
1	Elaboração de EVTEA com modelagem de tráfego para implantação de nova ponte sobre o Rio Paraíba do Sul	un	01	R\$ 320.126,39

1.2. O objeto caracteriza-se como serviço especial de engenharia e serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não se enquadrando como serviço comum de engenharia, em razão da elevada complexidade técnica, da necessidade de soluções específicas, da análise comparativa de alternativas e da predominância de atividade intelectual, metodológica e analítica.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 6 meses, contados a partir do 1º dia útil após a assinatura da Ordem de Serviço na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência, à execução, às prorrogações, às responsabilidades das partes e às demais condições da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, ao qual este Termo de Referência se vincula.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, encontrando-se alinhado com o respectivo Estudo Técnico Preliminar e com os demais instrumentos de planejamento da contratação.

2.3. A contratação decorre da necessidade de subsidiar, com base em elementos técnicos, econômicos, operacionais e ambientais, a tomada de decisão da Administração Municipal quanto à solução mais adequada para ampliação da capacidade de travessia sobre o Rio Paraíba do Sul, considerando a saturação do sistema viário estrutural, os impactos sobre a mobilidade urbana e a necessidade de racionalização do investimento público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

3.2. A solução compreende a elaboração integrada de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA, destinado a subsidiar a definição da melhor solução para ampliação da capacidade de travessia sobre o Rio Paraíba do Sul, abrangendo, no mínimo:

- a) diagnóstico da situação atual da infraestrutura e da operação viária;
- b) realização de pesquisas e levantamentos de campo;
- c) execução de levantamentos topográficos cadastrais e investigações geotécnicas preliminares;
- d) avaliação ambiental preliminar e identificação de restrições territoriais, urbanísticas e ambientais;
- e) desenvolvimento de modelagem macroscópica e microsimulação dinâmica de tráfego;
- f) análise de cenários futuros e avaliação comparativa das alternativas locacionais e funcionais em estudo;
- g) elaboração do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA;

h) consolidação dos resultados, com indicação fundamentada da alternativa considerada mais vantajosa para o interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Deverão ser atendidos os seguintes requisitos de sustentabilidade, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar:

- a) os estudos deverão contemplar a identificação, análise e proposição de medidas mitigadoras e compensatórias para os impactos ambientais decorrentes da implantação do empreendimento, considerando os meios físico, biótico e antrópico;
- b) deverão ser observadas as diretrizes da legislação ambiental vigente, bem como os requisitos necessários à viabilidade do licenciamento ambiental, incluindo a identificação de áreas ambientalmente sensíveis e restrições ao uso do solo;
- c) as soluções propostas deverão privilegiar alternativas que promovam a mobilidade urbana sustentável, incluindo a priorização de modos não motorizados, acessibilidade universal e integração com o transporte público;
- d) deverão ser considerados, na análise de viabilidade, os custos ao longo do ciclo de vida do empreendimento, incluindo implantação, operação, manutenção e eventuais passivos ambientais;
- e) os produtos deverão ser elaborados prioritariamente em formato digital, visando à redução do consumo de papel e assegurando a rastreabilidade, a integridade e a reprodutibilidade das informações.

4.2. Indicação de Marcas ou Modelos e Vedação de Utilização de Marca/Produto na Execução do Serviço

4.2.1. Não haverá indicação prévia de marcas, modelos, produtos, softwares ou tecnologias específicas para a execução dos serviços, em razão da natureza predominantemente

intelectual do objeto e da necessidade de preservação da ampla competitividade, observadas as exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.2. Também não haverá vedação prévia de marcas, modelos, produtos, softwares ou tecnologias específicas, sem prejuízo da rejeição, no curso da execução contratual, de soluções que se revelem incompatíveis com os requisitos técnicos, metodológicos e de neutralidade tecnológica definidos neste Termo de Referência.

4.2.3. A inexistência de indicação ou vedação prévia de marcas, modelos, produtos, softwares ou tecnologias não afasta o dever da Contratada de observar integralmente os requisitos de rastreabilidade, auditabilidade, interoperabilidade, acesso aos dados, reprodutibilidade e independência tecnológica estabelecidos neste instrumento.

4.3. Ferramentas Computacionais, Metodologias e Neutralidade Tecnológica

4.3.1. As ferramentas computacionais, softwares, metodologias e soluções tecnológicas adotadas pela Contratada deverão ser compatíveis com a natureza do objeto e observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) permitir a plena rastreabilidade, auditoria e reprodução dos resultados obtidos;
- b) assegurar a entrega dos modelos, bases de dados, parâmetros, configurações e demais elementos utilizados, em formatos abertos, interoperáveis ou amplamente difundidos no mercado;
- c) não impor restrições tecnológicas que impeçam a utilização, atualização, verificação, reprocessamento ou continuidade dos estudos pela Administração ou por terceiros por ela designados;
- d) garantir que eventuais soluções proprietárias não gerem dependência tecnológica da Administração, devendo ser assegurado o acesso integral às informações necessárias à compreensão, verificação e reexecução dos estudos;
- e) assegurar que os resultados obtidos possam ser validados por ferramentas equivalentes, ainda que distintas daquelas originalmente utilizadas.

4.3.2. Caso sejam utilizadas ferramentas proprietárias ou desenvolvidas pela Contratada, deverá ser assegurado, sem ônus adicional à Administração:

- a) o fornecimento de todos os insumos, parâmetros e dados necessários à replicação dos resultados;
- b) a documentação completa da metodologia aplicada;
- c) a possibilidade de exportação dos dados e modelos para formatos abertos, interoperáveis ou compatíveis com ferramentas equivalentes;
- d) a disponibilização de ferramenta de visualização e conferência, quando tecnicamente necessária à plena compreensão e validação dos produtos entregues pela Administração.

4.3.3. Não será admitida, durante a execução contratual, a utilização de soluções tecnológicas que impliquem restrição de acesso aos dados, modelos, parâmetros ou metodologias, ou que gerem dependência tecnológica da Administração em relação à Contratada.

4.4. Exigência de Carta de Solidariedade

4.4.1. Não se aplica ao objeto da contratação, por não se tratar de fornecimento de bens ou equipamentos sujeitos a garantia de fabricante.

4.5. Subcontratação

4.5.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que preservadas sob responsabilidade direta da Contratada a coordenação, a integração metodológica e a qualidade técnica dos serviços.

4.5.2. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como da parcela principal da contratação, entendida como o conjunto de atividades de natureza predominantemente intelectual, analítica, estratégica e metodológica, incluindo:

- a) a coordenação geral dos estudos;
- b) a elaboração do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA;

- c) a modelagem de tráfego, incluindo definição metodológica, calibração, validação, interpretação dos resultados e comparação entre cenários;
- d) a análise integrada de cenários, avaliação de alternativas e consolidação das conclusões técnicas.

4.5.3. A subcontratação poderá ser admitida exclusivamente para atividades acessórias, instrumentais ou complementares, tais como:

- a) levantamentos de campo e pesquisas de tráfego;
- b) serviços topográficos, geotécnicos e ambientais;
- c) apoio técnico especializado, desde que não envolva a assunção de responsabilidade técnica principal pelos estudos.

4.5.4. A subcontratação parcial dependerá de prévia anuência da Administração, devendo a Contratada comprovar, quando solicitado, a qualificação técnica de terceiros subcontratados para a parcela que lhes for atribuída.

4.5.5. A Contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, inclusive pelos serviços realizados por terceiros subcontratados, respondendo pela qualidade, consistência técnica, integração dos produtos e cumprimento dos prazos estabelecidos.

4.5.6. Não será admitida subcontratação que implique fragmentação indevida do objeto, perda de coerência metodológica, prejuízo à integração entre as etapas do estudo ou enfraquecimento da responsabilização técnica principal.

4.6. Garantia da Contratação

4.6.1. Será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.6.2. A exigência de garantia justifica-se em razão da complexidade técnica, da natureza multidisciplinar e da relevância estratégica do objeto, bem como do impacto

direto dos produtos contratados sobre futuras contratações de projetos e obras de elevado vulto, constituindo instrumento de mitigação de riscos ao erário.

4.6.3. A garantia terá por finalidade assegurar o adimplemento das obrigações contratuais, incluindo, sem se limitar à cobertura de:

- a) multas moratórias;
- b) multas punitivas;
- c) prejuízos decorrentes do inadimplemento total ou parcial do contrato;
- d) valores eventualmente devidos em razão de rescisão contratual por culpa da Contratada.

4.6.4. A garantia não substitui nem afasta a responsabilidade técnica, civil, administrativa e profissional da Contratada, especialmente quanto à qualidade, consistência e adequação dos estudos e produtos entregues.

4.6.5. A garantia poderá ser prestada nas modalidades previstas em lei, observando-se que:

- a) no caso de caução em dinheiro ou fiança bancária, ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;
- b) Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, deverá ser observado o prazo mínimo previsto no art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.6.6. A garantia será exigida sem prejuízo da obrigação da Contratada de corrigir, complementar ou revisar, às suas expensas, eventuais falhas, inconsistências ou inconformidades técnicas identificadas nos produtos entregues.

4.6.7. Não será exigida garantia da contratação na modalidade seguro-garantia com cláusula de retomada, prevista no art. 102 da Lei nº 14.133/2021, por não se mostrar tecnicamente adequada à natureza do objeto, que consiste em serviço técnico especializado de engenharia, de caráter predominantemente intelectual, cuja execução depende de coordenação metodológica integrada, responsabilidade técnica específica e juízo profissional não passível de simples retomada operacional por terceiro.

4.6.8. As disposições contratuais complementares relativas à garantia encontram-se estabelecidas no instrumento contratual.

4.7. Transição Contratual

4.7.1. Não se aplica ao objeto a transição contratual com continuidade de execução por terceiros, tendo em vista tratar-se de serviço técnico especializado de engenharia, de natureza predominantemente intelectual, cuja execução depende de coordenação metodológica integrada e responsabilidade técnica específica, não sendo compatível com simples substituição operacional de executor.

4.7.2. A eventual substituição de Contratada, nos casos previstos em lei, não implicará continuidade automática da execução por terceiro, devendo a Administração avaliar, conforme o caso, a necessidade de nova contratação.

4.7.3. Sem prejuízo do disposto acima, a Contratada deverá assegurar a plena utilização, compreensão, verificação e eventual atualização futura dos produtos entregues, mediante disponibilização de todos os elementos técnicos necessários.

4.8. Vistoria

4.8.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços como condição de participação no certame, tendo em vista que o objeto consiste predominantemente na elaboração de estudos técnicos, cujas informações necessárias à formulação das propostas encontram-se disponibilizadas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

4.8.2. A eventual necessidade de visitas técnicas para levantamentos de campo integrará a fase de execução contratual e será de responsabilidade da Contratada.

4.8.3. A ausência de realização de vistoria prévia não poderá ser utilizada como justificativa para alegações de desconhecimento das condições da contratação, devendo a Contratada assumir integral responsabilidade pela adequada execução dos serviços.

4.9. Disposições Complementares da Contratação

4.9.1. Os demais requisitos da contratação encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar, ao qual este Termo de Referência se vincula.

4.9.2. Integram a compreensão do objeto e vinculam-se a este Termo de Referência, no que não o contrariem, o Estudo Técnico Preliminar, seus anexos, memória de cálculo, figuras, quadros, mapas, premissas de dimensionamento, referências espaciais, critérios, procedimentos, diretrizes metodológicas e demais documentos técnicos produzidos na fase preparatória da contratação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução

5.1.1. A execução dos serviços terá início em até 5 (cinco) dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviço.

5.1.2. A execução do objeto deverá observar abordagem integrada e multidisciplinar, compatível com a natureza do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas sequenciais e interdependentes:

5.1.2.1. Etapa 1 – Mobilização e levantamentos de campo

- a) mobilização da equipe técnica e estrutura operacional;
- b) realização de pesquisas de tráfego, incluindo:
 - contagens volumétricas classificatórias;
 - pesquisas de origem-destino;
 - levantamentos de tempos de viagem;
- c) execução de levantamentos topográficos cadastrais;
- d) realização de investigações geotécnicas preliminares;

- e) levantamento ambiental preliminar, incluindo identificação de áreas sensíveis e restrições relevantes.

5.1.2.2. Etapa 2 – Diagnóstico e modelagem do cenário atual

- a) consolidação, tratamento e análise dos dados levantados;
- b) construção da rede viária no modelo computacional;
- c) calibração do modelo de tráfego com base nos dados observados em campo;
- d) validação do modelo, assegurando aderência às condições reais de operação.

5.1.2.3. Etapa 3 – Simulação de cenários e alternativas

- a) desenvolvimento e simulação dos cenários mínimos:
 - cenário de referência, sem intervenção;
 - cenário com implantação de nova travessia, conforme alternativa locacional em estudo;
 - cenário com ampliação de capacidade da travessia existente, por meio de nova estrutura paralela e harmonizada à Ponte Nossa Senhora da Conceição;
- b) projeção da demanda de tráfego para horizonte mínimo de 20 anos;
- c) avaliação de desempenho operacional, incluindo, no mínimo:
 - nível de serviço – LOS;
 - tempos médios de viagem;
 - extensão de filas;
 - atrasos médios;
- d) identificação de gargalos e pontos críticos.
- e) elaboração de laudos técnicos de avaliação, em caráter preliminar e em nível compatível com o EVTEA, destinados à estimativa paramétrica dos custos de desapropriação eventualmente associados às alternativas estudadas, com indicação dos critérios, premissas, amostras, metodologia adotada e limitações da

avaliação, sem se confundir com laudo definitivo para instrução de procedimento expropriatório administrativo ou judicial;

5.1.2.4. Etapa 4 – Estudos de viabilidade e análise multicritério

- a) estimativa paramétrica dos custos de implantação, operação e manutenção;
- b) avaliação dos benefícios:
 - redução de tempo de viagem;
 - redução de custos operacionais;
 - ganhos de segurança viária;
- c) análise econômica considerando horizonte compatível com o ciclo de vida da infraestrutura, nos termos definidos no Estudo Técnico Preliminar:
 - relação Benefício/Custo – B/C;
 - análise de sensibilidade das variáveis críticas;
 - Valor Presente Líquido – VPL e Taxa Interna de Retorno – TIR, sempre que a monetização dos benefícios, a consistência dos dados e a metodologia adotada permitirem sua adequada apuração, devendo, nesse caso, serem explicitadas as premissas e limitações consideradas;
- d) avaliação ambiental preliminar, identificação de impactos e proposição de medidas mitigadoras, inclusive, quando cabível, medidas operacionais e de gestão de tráfego destinadas a reduzir impactos no sistema viário, tais como ajustes de circulação, reorganização de sentidos, sinalização, adequação de interseções e soluções temporárias ou complementares até a implantação da solução definitiva;
- e) representação técnica esquemática e comparativa das alternativas estudadas, em nível compatível com o EVTEA, suficiente para subsidiar a análise locacional, funcional, a estimativa paramétrica de custos, avaliação de interferências e eventual necessidade de desapropriações, e a futura estruturação da fase

subsequente de projeto, sem caracterizar elaboração de anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;

f) consolidação e entrega final:

- elaboração do Relatório Final do EVTEA;
- apresentação da alternativa recomendada;
- entrega de todos os arquivos técnicos, modelos, bases de dados;
- entrega de documentação metodológica completa.

5.1.3. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua ao longo do prazo contratual, devendo ser realizadas reuniões periódicas de acompanhamento com a fiscalização, bem como submetida cada etapa à validação técnica da Administração como condição para o prosseguimento das atividades subsequentes, quando cabível.

5.1.4. A execução dos serviços deverá observar o seguinte cronograma físico referencial:

Quadro 1 - Cronograma de Execução

Etapa	Período
Etapa 1 - Mobilização e Levantamentos de Campo	Mês 1 a 2
Etapa 2 - Diagnóstico e Modelagem do Cenário Atual	Mês 3
Etapa 3 - Simulação de Cenários e Alternativas	Mês 4 a 5
Etapa 4 – Estudos de Viabilidade e Análise Multicritério	Mês 6

5.1.5. Diretrizes metodológicas e critérios técnicos

5.1.5.1. A elaboração dos estudos deverá observar boas práticas de engenharia e planejamento de transportes, incluindo, no que couber, as diretrizes metodológicas estabelecidas em manuais e instruções técnicas reconhecidos, especialmente os do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT aplicáveis a EVTEA, análise de alternativas e estudos técnico-econômicos, devendo a metodologia ser devidamente adaptada às características do ambiente urbano consolidado e às especificidades do objeto.

5.1.5.2. Os levantamentos topográficos e cadastrais deverão observar, no que couber, a ABNT NBR 13133, ou outra norma técnica que a substitua, bem como os referenciais técnicos aplicáveis ao georreferenciamento, devendo ser suficientes para:

- a) a caracterização planialtimétrica cadastral das áreas diretamente relacionadas às alternativas em estudo;
- b) a identificação de interferências físicas, ocupações, elementos relevantes da infraestrutura existente e condicionantes territoriais;
- c) o apoio à análise de traçado, à avaliação preliminar de desapropriações e à identificação de áreas ambientalmente sensíveis;
- d) a elaboração de base técnica compatível com o nível de detalhamento próprio do EVTEA, suficiente para subsidiar a análise comparativa das alternativas, a estimativa paramétrica de custos, a identificação de interferências e a avaliação preliminar de desapropriações, sem substituir levantamentos complementares eventualmente exigíveis em fases posteriores de projeto.

5.1.5.3. As investigações geotécnicas preliminares deverão ser executadas por meio de sondagens a percussão – SPT, observando, no que couber, a ABNT NBR 6484, a ABNT NBR 8036, ou outras normas técnicas que as substituam, bem como demais normas correlatas aplicáveis, devendo os trabalhos contemplar, no mínimo:

- a) locação e identificação dos pontos investigados;
- b) registro dos perfis de solo, níveis d'água, índices de resistência à penetração e demais elementos obtidos em campo;
- c) interpretação geotécnica preliminar compatível com o nível de estudo de viabilidade;
- d) subsídios técnicos suficientes para a avaliação preliminar das soluções de fundação e para a estimativa paramétrica dos custos de implantação;
- e) explicitação das limitações inerentes à fase preliminar, não se confundindo tais investigações com campanha geotécnica definitiva de projeto básico ou executivo.

5.1.5.4. Os laudos técnicos de avaliação para fins de estimativa preliminar de desapropriação deverão observar, no que couber, a ABNT NBR 14653, ou outras normas técnicas que as substituam, bem como demais normas correlatas aplicáveis e a legislação pertinente, devendo:

- a) adotar metodologia tecnicamente justificada e compatível com a natureza do bem avaliado;
- b) indicar de forma clara os critérios, premissas, amostras, tratamento de dados e conclusões utilizados;
- c) servir como subsídio comparativo à análise de alternativas e à estimativa paramétrica de custos fundiários no âmbito do EVTEA;
- d) não se confundir com avaliação definitiva para instrução de procedimento expropriatório administrativo ou judicial, a qual poderá demandar aprofundamento específico em fase própria.

5.1.5.5. A análise ambiental preliminar deverá observar a legislação ambiental vigente, inclusive, no que couber, a Lei Federal nº 12.651/2012, as normas e resoluções dos órgãos ambientais competentes e as demais disposições federais, estaduais e municipais aplicáveis, devendo contemplar, no mínimo:

- a) a identificação preliminar de Áreas de Preservação Permanente – APP, vegetação protegida, corpos hídricos, áreas sensíveis, travessias sobre curso d'água e demais restrições ambientais relevantes;
- b) a verificação preliminar de interferências com áreas sujeitas a proteção legal, condicionantes territoriais e limitações ao uso e ocupação do solo;
- c) a identificação dos principais impactos potenciais das alternativas estudadas, com proposição preliminar de medidas de prevenção, mitigação ou compensação;
- d) a indicação preliminar de requisitos, condicionantes e potenciais encaminhamentos para fins de licenciamento ambiental futuro, quando cabível;

- e) a explicitação de que a análise ambiental integrante do EVTEA possui caráter preliminar e não substitui estudos ambientais específicos eventualmente exigidos pelos órgãos licenciadores em fase posterior.

5.1.5.6. A modelagem de tráfego deverá ser baseada em dados reais coletados em campo, devendo contemplar, no mínimo:

- a) a realização de contagens volumétricas classificatórias, pesquisas de origem-destino, levantamentos de tempos de viagem e demais pesquisas complementares necessárias à adequada compreensão da dinâmica viária;
- b) a calibração do modelo com base nos dados observados em campo;
- c) a validação do modelo mediante comparação entre volumes simulados e observados, com explicitação dos critérios e parâmetros utilizados;
- d) a representação adequada das interseções, dispositivos de controle, acessos, movimentos, retenções, filas e demais condições operacionais relevantes da rede viária analisada;
- e) a consideração das interações com o sistema viário urbano existente, inclusive interferências locais, circulação em áreas adjacentes e efeitos sobre os principais pontos críticos da malha.

5.1.5.6.1. Deverão ser observadas as seguintes condições:

- a) a modelagem e a avaliação operacional deverão adotar metodologia tecnicamente reconhecida para análise de capacidade e nível de serviço, inclusive, quando couber, com referência ao Highway Capacity Manual – HCM e aos manuais e instruções técnicas do DNIT aplicáveis a estudos de tráfego, capacidade e operação viária, ou metodologia equivalente tecnicamente justificada, desde que fundamentada pela Contratada e aceita pela fiscalização;
- b) a definição da área de influência da modelagem não se limitará ao corredor-base de referência, devendo a Contratada ampliá-la, de forma tecnicamente justificada,

sempre que os efeitos operacionais das alternativas estudadas alcançarem trechos, interseções, dispositivos ou conexões relevantes da malha viária urbana.

- c) as contagens, pesquisas de tráfego e demais levantamentos destinados à calibração e validação dos modelos deverão ser realizados, preferencialmente, em períodos representativos das condições típicas de circulação, evitando-se, sempre que possível, férias escolares, feriados prolongados, recessos, eventos extraordinários ou outras situações atípicas que comprometam a representatividade dos dados.
- d) na hipótese de ocorrência superveniente ou coincidência com períodos atípicos que inviabilizem ou tecnicamente desaconselhem a realização das pesquisas em condição representativa, a Contratada deverá submeter à fiscalização proposta de reprogramação das atividades, podendo haver, quando demonstrado impacto efetivo no cronograma e mediante anuência da Administração, prorrogação do prazo de execução pelo período estritamente necessário.

5.1.5.7. A simulação de cenários deverá contemplar, no mínimo:

- a) cenário de referência (sem intervenção);
- b) cenários com alternativas de implantação;
- c) análise comparativa entre alternativas, com base em indicadores operacionais, econômicos, territoriais e ambientais;
- d) avaliação dos impactos sobre a rede viária existente.

5.1.5.8. A avaliação das alternativas deverá considerar, de forma integrada:

- a) aspectos técnicos e operacionais (inclusive capacidade, nível de serviço, tempos de viagem, atrasos, extensão de filas, retenções, desempenho de interseções e demais indicadores pertinentes ao comportamento da rede viária analisada);
- b) viabilidade econômica;
- c) impactos ambientais;

- d) restrições urbanísticas e fundiárias, incluindo a minimização de desapropriações;
- e) integração com o sistema de mobilidade urbana.

5.1.5.9. A avaliação técnico-econômica das alternativas deverá observar metodologia clara, rastreável e compatível com estudos de viabilidade, contemplando, no mínimo:

- a) a estimativa paramétrica dos custos de implantação, operação e manutenção;
- b) a análise dos benefícios operacionais, econômicos e, quando cabível, ambientais e sociais;
- c) a comparação entre os cenários “sem intervenção” e “com intervenção”;
- d) a apuração da relação Benefício/Custo – B/C e a realização de análise de sensibilidade das variáveis críticas;
- e) a apresentação do Valor Presente Líquido – VPL e da Taxa Interna de Retorno – TIR, sempre que a disponibilidade e consistência dos dados permitirem sua adequada apuração, com explicitação das premissas, condicionantes e limitações metodológicas.

5.1.5.10. Na hipótese de atualização, revisão, substituição ou superveniência de normas técnicas, deverão ser observadas as versões vigentes à época da execução dos serviços, bem como aquelas que vierem a substituí-las, desde que compatíveis com o objeto e com a fase de desenvolvimento dos estudos.

5.1.5.11. Os estudos deverão ser desenvolvidos de forma a permitir a rastreabilidade dos dados, premissas, parâmetros, memórias de cálculo e resultados, devendo ser passíveis de verificação e reprodutibilidade pela Administração.

5.1.5.12. Para o desenvolvimento das simulações, deverão ser utilizados, prioritariamente, softwares comerciais amplamente difundidos no mercado. Caso sejam empregadas soluções proprietárias ou desenvolvidas internamente, a Contratada deverá disponibilizar, sem ônus adicional à Administração, ferramenta gratuita de visualização e conferência dos modelos, *inputs*, parâmetros e cenários gerados, sem prejuízo da entrega integral dos arquivos nativos e editáveis.

5.1.5.13. Sem prejuízo das normas específicas expressamente indicadas neste Termo de Referência, os serviços deverão observar, no que couber, os manuais e diretrizes técnicas do DNIT aplicáveis a estudos de tráfego e EVTEA, as diretrizes do DER-SP, especialmente aquelas relacionadas à elaboração, apresentação e codificação de documentos técnicos e projetos, inclusive, quando pertinentes, as instruções IP-DE-A00/001, IP-DE-A00/002 e IP-DE-A00/003, os manuais e resoluções do CONTRAN, referências técnicas da CET-SP, a legislação municipal de uso e ocupação do solo e mobilidade urbana, as normas da ABNT e demais normas técnicas nacionais ou internacionais adequadas à solução analisada e vigentes à época da execução.

5.2. Local da Prestação dos Serviços

5.2.1. Os serviços serão executados:

- a) em campo, no Município de Jacareí/SP, nas áreas de influência das alternativas estudadas;
- b) nas dependências da Contratada, para desenvolvimento das modelagens, análises e consolidação dos estudos;
- c) em reuniões técnicas, presenciais ou remotas, quando convocadas pela Secretaria de Mobilidade Urbana, ou quando solicitadas pela Contratada e aceitas pela fiscalização.

5.2.2. Para fins de referência espacial mínima do objeto, os estudos deverão abranger, sem prejuízo de ampliação tecnicamente justificada da área de influência, os principais corredores de ligação entre a Rodovia General Euryale de Jesus Zerbine e a transposição do Rio Paraíba do Sul, estendendo-se, na margem central, até a confluência da Rua Barão de Jacareí com as ruas Cônego José Bento e Bernardino de Campos, incluindo a avaliação comparativa dos seguintes cenários:

- a) cenário de referência, sem intervenção;
- b) alternativa de nova travessia interligando os bairros Cidade Jardim, Balneário e Jardim do Vale, com conexão pela Avenida Santos Dumont;

- c) alternativa de ampliação da capacidade da travessia existente, por meio de nova estrutura paralela e harmonizada à Ponte Nossa Senhora da Conceição.

5.2.3. A delimitação espacial referencial e os traçados-base considerados para fins de compreensão do escopo constam da Figura 1 deste Termo de Referência, de caráter ilustrativo e orientativo, não excludente de ajustes metodológicos e de ampliação da área de influência, desde que tecnicamente justificados pela Contratada e aceitos pela fiscalização.

Figura 1 - Imagem aérea utilizada como base para a estimativa dos quantitativos



Fonte: Google Earth (acesso em 18 de março de 2026).

5.3. Materiais e Recursos a Serem Disponibilizados

5.3.1. A Contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, softwares, veículos, infraestrutura tecnológica e recursos humanos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, no mínimo:

- a) Equipamentos e infraestrutura

- equipamentos de contagem de tráfego;
- equipamentos topográficos;
- equipamentos e estrutura necessários às investigações geotécnicas preliminares;
- veículos de apoio;

b) Recursos tecnológicos

- softwares de modelagem e simulação de tráfego;
- ferramentas de geoprocessamento e tratamento de dados;
- infraestrutura computacional compatível com a complexidade dos estudos;

c) Recursos humanos

- equipe técnica multidisciplinar conforme qualificação exigida.

5.3.2. A Administração não fornecerá à Contratada equipamentos, softwares, licenças, veículos, materiais, mão de obra de apoio, serviços de campo, infraestrutura computacional ou quaisquer outros insumos necessários à execução do objeto, incumbindo à Contratada prover integralmente os meios necessários à perfeita execução dos serviços.

5.4. Informações Relevantes para Dimensionamento da Proposta

5.4.1. Para fins de elaboração da proposta, deverão ser considerados, no mínimo, os seguintes referenciais:

a) área-base de análise direta:

- aproximadamente 6 km de extensão viária, associada aos principais corredores inicialmente identificados entre a Rodovia General Euryale de Jesus Zerbine, a transposição do Rio Paraíba do Sul, estendendo-se até a confluência da Rua Barão de Jacareí com as ruas Cônego José Bento e Bernardino de Campos, sem prejuízo da ampliação da área de influência e da malha de análise pela Contratada, sempre que tecnicamente necessária à

adequada calibração do modelo, à avaliação dos impactos e à correta comparação entre os cenários estudados.

b) pesquisas de tráfego:

- mínimo de 25 (vinte e cinco) pontos de contagem, com duração mínima de 24 (vinte e quatro) horas, admitida sua redistribuição metodológica, desde que mantida a suficiência técnica do estudo e atendidas as necessidades de calibração e validação dos modelos;

c) horizonte de análise:

- mínimo de 20 anos para projeção de tráfego;

d) quantitativos estimados:

- levantamentos topográficos: aproximadamente 2 ha;
- sondagens: aproximadamente 80 m;
- horas técnicas e demais quantitativos referenciais: conforme memória de cálculo e demais documentos da fase preparatória.

5.4.2. Os quantitativos e referenciais indicados neste Termo de Referência destinam-se ao adequado dimensionamento da proposta e à formação do preço, não afastando o dever da Contratada de empregar a metodologia, os recursos e os esforços técnicos necessários à plena execução do objeto, observado o escopo contratado.

5.4.3. Os produtos deverão ser apresentados em meio digital, em formatos abertos, editáveis, interoperáveis ou amplamente difundidos no mercado, incluindo, no mínimo:

- a) relatórios técnicos;
- b) bases de dados utilizadas;
- c) arquivos de modelagem de tráfego, incluindo redes, matrizes Origem-Destino – OD, parâmetros operacionais e cenários simulados;
- d) planilhas de cálculo;
- e) elementos gráficos e cartográficos;

- f) arquivos audiovisuais das contagens e pesquisas de tráfego realizadas com registro em vídeo, em sua forma bruta e, quando houver, tratada, devidamente identificados por ponto de coleta, data, faixa horária, sentido de circulação e demais metadados necessários à conferência, rastreabilidade e auditoria dos levantamentos;
- g) arquivos nativos dos softwares utilizados, necessários à reprodução, compreensão e atualização dos estudos;
- h) relatórios finais em formato PDF/A, assinados eletronicamente;
- i) versão final consolidada de todos os arquivos e produtos em mídia física do tipo SSD externo, como condição para o recebimento definitivo, sem prejuízo das entregas parciais por meio digital ou repositório em nuvem institucional.

5.4.4. Os relatórios deverão conter, no mínimo:

- a) descrição detalhada da metodologia adotada;
- b) apresentação dos dados coletados, tratados e utilizados;
- c) demonstração dos procedimentos de calibração e validação dos modelos;
- d) apresentação dos cenários simulados e respectivos resultados;
- e) análise comparativa das alternativas;
- f) justificativa técnica da alternativa recomendada;
- g) memorial metodológico contendo premissas adotadas, critérios de modelagem, limitações técnicas e recomendações para atualização futura.

5.4.4.1. Eventuais casos omissos ou não especificados neste Termo de Referência, relativamente ao conteúdo, à forma de apresentação, ao nível de detalhamento ou à consolidação dos relatórios e demais produtos, deverão ser resolvidos em conjunto com a fiscalização, mediante orientação formal da Administração.

5.4.5. Os quantitativos, referenciais de dimensionamento, premissas de composição de custos e demais elementos técnicos utilizados para a formação do valor estimado da

contratação encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar e em seu Anexo A, os quais deverão ser considerados pelos licitantes como elementos complementares à formulação da proposta, sem prejuízo do dever de observar integralmente o escopo, os produtos, os prazos e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5. Garantia Técnica dos Produtos Entregues

5.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5.2. Durante o prazo de garantia contratual, a Contratada ficará obrigada, sem ônus adicional para a Administração, a corrigir, complementar, revisar ou reapresentar os produtos técnicos entregues sempre que forem constatadas falhas, inconsistências, incompatibilidades, omissões ou inconformidades em relação às exigências deste Termo de Referência, do contrato e da proposta aprovada.

5.5.3. A garantia contratual dos serviços abrange, no que couber:

- a) correções em relatórios, memoriais, planilhas, laudos, bases de dados, arquivos gráficos, modelos computacionais e demais produtos técnicos entregues;
- b) revisão de premissas, parâmetros, memórias de cálculo, cenários simulados e resultados apresentados, quando constatada inconsistência técnica ou metodológica;
- c) reapresentação de arquivos digitais e documentos técnicos entregues em desconformidade com os requisitos de formato, integridade, rastreabilidade, auditabilidade, interoperabilidade ou reprodutibilidade exigidos neste Termo de Referência.

5.5.4. A garantia contratual dos serviços não exclui nem restringe a responsabilidade técnica, civil, administrativa e profissional da Contratada pelos estudos, levantamentos, modelagens e demais produtos elaborados.

5.5.5. As solicitações da Administração relativas à garantia contratual dos serviços deverão ser atendidas pela Contratada em prazo compatível com a complexidade da correção demandada, a ser fixado pela fiscalização de forma motivada.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Disposições Gerais

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano de trabalho da Contratada, do cronograma executivo detalhado, dos critérios de validação dos produtos, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Fiscal do Contrato

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), conforme previsto no art. 117, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021 e nos Decretos Municipais nº 664 de 2022 e nº 164 de 2025.

6.2.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.2.3. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal acionará a Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.2.5. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.2.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.2.7. No caso de serviços técnicos especializados de engenharia, além das atribuições constantes acima, são atribuições do fiscal:

- a) manter pasta atualizada com o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o edital, o contrato, a Ordem de Serviço, o cronograma físico-financeiro, o plano de trabalho da Contratada, as ARTs do CREA e/ou RRTs do CAU e/ou TRTs do CRT, os relatórios técnicos, notificações, atas de reunião e demais elementos instrutores;
- b) verificar a adequada realização e documentação dos levantamentos de campo, pesquisas, registros técnicos, memórias de cálculo, bases de dados, modelos computacionais e demais evidências produzidas no âmbito da execução contratual;
- c) verificar a aderência dos produtos entregues às etapas, metodologias, normas técnicas aplicáveis, requisitos contratuais e orientações da fiscalização, inclusive quanto à completude, rastreabilidade, consistência técnica e entrega de arquivos editáveis, nativos e demais recebíveis previstos no contrato.

6.2.8. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da execução sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva adoção das providências relativas ao recebimento, ao encerramento contratual e à eventual prorrogação, se cabível.

6.2.9. O fiscal técnico do contrato deverá consultar o órgão ou entidade demandante dos serviços e materiais sobre a necessidade de acréscimo ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas.

6.2.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.2.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.2.12. Tratando-se de contratos de maior complexidade, ou que demandem conhecimentos técnicos específicos, toda desconformidade relativa ao cumprimento de prazos contratuais deverá ser imediatamente comunicada por escrito, através da Comissão de Fiscalização ao Gabinete do Prefeito, contendo obrigatoriamente:

- a) cópia das notificações expedidas à empresa Contratada;
- b) relatório detalhado elaborado pelo fiscal responsável.

6.2.13. O fiscal responderá administrativamente pela omissão no dever de comunicação tempestiva de irregularidades.

6.3. Gestor do Contrato

6.3.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.3.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com

vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.3.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso.

6.3.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Unidade de Contratos e Convênios para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.3.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.4. Registros e Histórico do Contrato

6.4.1. Os fiscais e gestores de contratos deverão registrar no sistema de controle de contratos ou equivalente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, mantendo o histórico de fiscalização atualizado.

6.5. Preposto da Contratada

6.5.1. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, conforme art. 118 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.6. Rotinas Complementares de Acompanhamento e Fiscalização

6.6.1. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) realização de reunião inicial para alinhamento do plano de trabalho, cronograma executivo, metodologia, canais de comunicação, forma de entrega dos produtos e critérios de validação técnica;
- b) acompanhamento da execução por etapas e por produtos, com verificação da conformidade técnica dos relatórios, bases de dados, modelos, planilhas, memórias de cálculo e demais recebíveis previstos no contrato;
- c) registro formal, por meio de atas, relatórios, notificações ou mensagens eletrônicas oficiais, das reuniões realizadas, exigências formuladas, inconformidades identificadas, prazos concedidos e providências adotadas;
- d) conferência da entrega dos arquivos editáveis, nativos, interoperáveis e demais elementos técnicos necessários à compreensão, verificação, reprodução e atualização futura dos estudos pela Administração;
- e) verificação da apresentação das ARTs, RRTs ou TRTs pertinentes, bem como da regular identificação dos responsáveis técnicos pelos produtos entregues.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Diretrizes Gerais de Medição, Recebimento e Pagamento

7.1.1. A avaliação da execução do objeto deste Termo de Referência seguirá o disposto neste item.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.3.1. As unidades de medição para fins de faturamento e mensuração dos serviços corresponderão às etapas concluídas do Cronograma Físico-Financeiro e aos respectivos produtos técnicos entregues e validados, observados os critérios contratuais de aceitação e o cumprimento das metas de resultado previstas para cada etapa. As horas técnicas previstas na planilha orçamentária, quando existentes, terão caráter exclusivamente referencial, de suporte à composição de custos, à fiscalização e à aferição do esforço técnico empregado, não constituindo, por si só, unidade autônoma de remuneração.

7.1.3.2. A medição e o pagamento não serão orientados por preços unitários nem referenciados pela execução de quantidades de itens unitários, devendo observar sistemática associada à execução das etapas do Cronograma Físico-Financeiro, vinculadas à entrega e validação dos produtos técnicos e ao atingimento das metas de resultado contratualmente estabelecidas.

7.1.3.3. A aferição do desempenho contratual considerará o cumprimento dos prazos, marcos intermediários e condições de entrega previstos no cronograma executivo detalhado aprovado pela fiscalização, sem prejuízo da avaliação da consistência técnica, suficiência e aderência metodológica dos produtos e serviços apresentados.

7.1.3.4. Os critérios de qualidade para fins de medição e pagamento serão aqueles previstos neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, na proposta da Contratada e nos demais documentos contratuais, especialmente quanto à completude, consistência técnica, rastreabilidade, auditabilidade, reprodutibilidade, aderência metodológica e entrega dos arquivos editáveis, nativos, bases de dados, memórias de cálculo e demais recebíveis exigidos.

7.1.3.5. A mera apresentação formal de relatórios, planilhas, modelos, bases de dados, registros de atividades ou quaisquer outros documentos não ensejará, por si só, o reconhecimento da medição, condicionando-se o pagamento à verificação da conformidade técnica, suficiência, coerência metodológica, compatibilidade com as exigências contratuais e efetiva validação dos produtos e resultados previstos para a etapa correspondente.

7.2. Recebimento Provisório

7.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.2.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos técnicos e administrativos pertinentes à etapa executada, inclusive, quando cabível, ARTs, RRTs ou TRTs, bases de dados, arquivos editáveis, memórias de cálculo e demais elementos exigidos para a validação do produto.

7.2.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme art. 140, I, “a” da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto Municipal n.º 664, de 2022.

7.2.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada, acompanhada da comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.2.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa passível de medição, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e da qualidade dos serviços realizados em consonância com os critérios previstos, o que poderá resultar no redimensionamento dos

valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.7. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades, conforme expresso no art. 140, § 1º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, de acordo com o art. 119 c/c art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à verificação da adequada realização dos levantamentos de campo, à entrega dos relatórios técnicos, arquivos nativos e editáveis, bases de dados, memórias de cálculo, documentação metodológica e demais recebíveis exigidos contratualmente.

7.3. Recebimento Definitivo

7.3.1. Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 90 (noventa) dias, pelo gestor do contrato, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado (emitido pelo fiscal do contrato), conforme art. 140, I, “b” da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto Municipal n.º 664, de 2022, cabendo ainda:

- a) realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, havendo irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento

da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

- b) emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- c) comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- d) enviar a documentação pertinente à Unidade de Contratos e Convênios para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade técnica, civil, administrativa e ético-profissional pela perfeita execução do contrato e pela adequação dos produtos entregues.

7.4. Nota Fiscal

7.4.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Prazo e Forma de Pagamento

7.5.1. O prazo e a forma de pagamento serão estipulados no Contrato.

7.5.2. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7.5.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

7.5.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais, para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais.

7.6. Forma de pagamento

7.6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Reajuste

7.7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, assim considerada a **data-base de 31/01/2026**, correspondente à planilha orçamentária estimativa elaborada pela Administração para o certame, conforme expressamente indicada no edital e em seus anexos.

7.7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Regime de Execução

8.2.1. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

8.3. Critérios de Aceitabilidade de Preços

8.3.1. Para o objeto sujeito ao regime de empreitada por preço global o critério de aceitabilidade de preços será:

- a) valor global: conforme valor estimado da licitação;
- b) o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico financeiro;

8.4. Exigências de Habilitação

8.4.1. Disposições Gerais

8.4.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar, conforme o caso, os requisitos apresentados nos itens a seguir.

8.4.2. Habilitação Jurídica

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

- c) **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial competente (atual: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>);
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme norma aplicável (atual: Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020);
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- h) **Empresas consorciadas:** nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, deverão observar as seguintes normas:
- h.1) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- h.2) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

- h.3) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- h.4) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- h.5) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- h.6) aplicação ao consórcio do acréscimo previsto no art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, para fins de habilitação econômico-financeira, salvo justificativa expressa em sentido diverso.

8.4.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1943;

- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital e/ou municipal/distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda estadual/distrital e/ou municipal/distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/distritais e/ou municipais/distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.4.4.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4.4.2. O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e as demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4.4.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4.4.4. Para a habilitação econômico-financeira de empresas consorciadas, fica estabelecido o acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual.

8.4.5. Qualificação Técnica

- a) Registro ou inscrição da licitante no conselho profissional competente, conforme a natureza jurídica e técnica dos serviços a serem executados.
- b) Apresentação dos profissionais abaixo indicados, devidamente registrados nos respectivos conselhos profissionais competentes, detentores de atestado de responsabilidade técnica por serviços de características semelhantes, os quais deverão participar da execução do contrato, sendo admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que mantidas as condições de qualificação exigidas e mediante prévia anuência da Administração:
 - b.1) Coordenador Geral: Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, com acervo técnico na coordenação de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA de infraestrutura viária, inclusive travessias, pontes e obras de arte especiais, em contexto urbano ou rodoviário;
 - b.2) Especialista em Engenharia de Tráfego: Engenheiro Civil ou profissional com especialização em Engenharia de Tráfego/Transportes reconhecida pelo respectivo conselho de classe, com acervo técnico comprovando a execução de modelagem e simulação dinâmica de tráfego e/ou estudos de viabilidade de tráfego baseados em matriz Origem-Destino (OD).

Tabela 2 - Resumo da Comprovação da Qualificação Técnico-Profissional da Equipe Chave

Item	Função/Profissional	Qualificação Técnica	Unidade	Quant. Mínima
1	Coordenador Geral			
1.1	Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista	Acervo técnico com comprovação de coordenação de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA de infraestrutura viária, inclusive travessias, pontes e obras de arte especiais, em contexto urbano ou rodoviário.	un	1
2	Especialista em Engenharia de Tráfego			
2.1	Engenheiro Civil ou profissional com especialização em Engenharia de Tráfego/Transportes reconhecida pelo respectivo conselho de classe	Acervo técnico com comprovação de execução de modelagem e simulação dinâmica de tráfego e/ou estudos de viabilidade de tráfego baseados em matriz Origem-Destino (OD).	un	1

c) Comprovação de aptidão para execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio de apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, devendo tais atestados demonstrar, no mínimo:

- c.1) execução de serviços de elaboração, compilação, estruturação, consolidação ou coordenação de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA de infraestrutura viária, inclusive travessias, pontes e obras de arte especiais, em contexto urbano ou rodoviário, com quantitativo mínimo de 100 (cem) horas técnicas;
- c.2) execução de serviços de desenvolvimento de modelagem macroscópica e/ou microsimulação dinâmica de tráfego em malha viária urbana ou rodoviária, com quantitativo mínimo de 100 (cem) horas técnicas.

Tabela 3 - Resumo da Comprovação da Capacidade Técnico-Operacional da Licitante

Item	Descrição	Unidade	Quant. Mínima
1	Execução de serviços de elaboração, compilação, estruturação, consolidação ou coordenação de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA de infraestrutura viária, inclusive travessias, pontes e obras de arte especiais, em contexto urbano ou rodoviário.	h	100
2	Execução de serviços de desenvolvimento de modelagem macroscópica e/ou microssimulação dinâmica de tráfego em malha viária urbana ou rodoviária.	h	100

8.4.5.1. A Tabela 2 refere-se exclusivamente à comprovação da qualificação técnico-profissional da equipe-chave exigida na alínea c deste item.

8.4.5.2. A Tabela 3 refere-se exclusivamente à comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante exigida na alínea d deste item, inclusive quanto aos quantitativos mínimos previstos nos subitens d.1 e d.2.

8.4.5.3. Será admitida, para fins de comprovação da capacidade operacional exigida nas alíneas d.1 e d.2, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.5.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.5.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.5.6. Os serviços topográficos, geotécnicos e ambientais deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados que componham a equipe multidisciplinar da contratada, não sendo exigida, para fins de habilitação, a apresentação prévia de seus acervos técnicos, bastando a apresentação das respectivas ARTs, RRTs ou TRTs no momento da execução dos serviços.

8.4.5.7. Não se aplica ao objeto a exigência de ato de autorização específico para exercício de atividade, além dos registros profissionais e demais requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência.

8.4.5.8. Na fase de habilitação, não será exigida a comprovação do vínculo dos profissionais indicados com a licitante, bastando a indicação nominal dos profissionais exigidos, devidamente registrados no conselho profissional competente, quando for o caso, e a comprovação do respectivo acervo técnico pertinente, nos termos deste Termo de Referência.

8.4.5.8.1. A Contratada deverá comprovar o vínculo dos profissionais indicados no momento da assinatura do contrato ou, no máximo, até a emissão da Ordem de Serviço, mediante CTPS, ficha de registro de empregado, contrato de prestação de serviços, contrato social, no caso de sócio, ou outra forma admitida em lei.

8.4.5.9. A licitante deverá assegurar a efetiva disponibilidade técnica dos profissionais indicados para a execução das etapas e produtos previstos na contratação.

8.4.5.10. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I, e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764, de 1971.
- b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.
- c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.
- d) Registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

- f) Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- g) Comprovação da regularidade jurídica da cooperativa, mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - g.1) ata de fundação;
 - g.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - g.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - g.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - g.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - g.6) ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 323.903,37 (Trezentos e vinte e três mil, novecentos e três reais e trinta e sete centavos)**, conforme demonstrado na planilha orçamentária em anexo.

9.2. Para a elaboração da planilha orçamentária, foram adotados os referenciais de custos e preços indicados na própria planilha orçamentária, com as respectivas composições, data-base e demais parâmetros nela consignados.

9.3. A estimativa de custos considerou os riscos ordinários e extraordinários associados à execução contratual, observadas as premissas adotadas na fase preparatória da contratação.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Tabela 4 - Dotação Orçamentária

Ficha:	1011 - Gestão de Projetos	Recurso:	06 – Fundo de Multas
Dotação:	02.17.02.15.451.0015.2539.06.4.4.90.39.00		

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
Documento assinado digitalmente  DANIEL PINA FERREIRA Data: 13/05/2026 15:36:51-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br Daniel Pina Ferreira Engenheiro Civil Matrícula: 29395 Jacareí, [Data da assinatura eletrônica]	EDSON ANIBAL DE AQUINO GUEDES FILHO:27657672897 Assinado de forma digital por EDSON ANIBAL DE AQUINO GUEDES FILHO:27657672897 Dados: 2026.05.13 16:15:44 -03'00' Edson Aníbal de A. Guedes Filho Secretário de Mobilidade Urbana Matrícula: 29637-1 Jacareí, [Data da assinatura eletrônica]

AUTORIDADE COMPETENTE
EDSON ANIBAL DE AQUINO GUEDES FILHO:27657672897 Assinado de forma digital por EDSON ANIBAL DE AQUINO GUEDES FILHO:27657672897 Dados: 2026.05.13 16:16:06 -03'00' Edson Aníbal de A. Guedes Filho Secretário de Mobilidade Urbana Jacareí, [Data da assinatura eletrônica]

ANEXO I A
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SUMÁRIO

1. Descrição da Necessidade Pública	1
2. Previsão no Plano de Contratações Anual – PCA.....	2
3. Requisitos da Contratação	2
3.1. Requisitos Técnicos.....	2
3.1.1. Escopo Técnico Mínimo	2
3.1.2. Estruturação da Execução por Etapas	3
3.1.3. Normas Técnicas Aplicáveis	4
3.1.4. Modelagem da Informação da Construção (BIM) e Tecnologias Correlatas ..	4
3.1.5. Entrega de Arquivos, Recebíveis e Transferência de Tecnologia	5
3.1.6. Práticas de Sustentabilidade	6
3.2. Qualificação Técnica.....	6
3.2.1. Qualificação Técnico-Operacional (da Empresa).....	6
3.2.2. Qualificação Técnico-Profissional (da Equipe Chave).....	7
3.2.3. Condições Gerais da Qualificação Profissional.....	8
3.3. Condições de Execução	9
3.4. Padrão de Qualidade	9
3.5. Modalidade de Licitação e Critério de Julgamento	10
3.6. Modelo de Execução e Gestão Contratual	10
3.6.1. Regime de Execução	10
3.6.2. Condições de Recebimento	11
3.6.3. Condições de Pagamento	11
3.7. Garantias e Responsabilidades	11
3.7.1. Garantia	11
3.7.2. Responsabilidades	12
4. Levantamento de Soluções Disponíveis no Mercado.....	13
4.1. Análise do Modelo de Execução.....	13
4.2. Quadro de Prospecção e Requisitos	15
4.3. Conclusão do Levantamento de Mercado	16
5. Descrição da Solução como um Todo.....	16

5.1. Visão Geral da Solução	16
5.2. Justificativas Técnica e Econômica	17
5.3. Exigências Complementares	18
6. Estimativa de quantidades	19
6.1. Custos de Mobilização e Logística.....	20
6.1.1. Mobilização e Desmobilização	20
6.1.2. Transporte de Equipamento de Sondagem.....	20
6.1.3. Veículos de Apoio	20
6.2. Pesquisas de Campo e Diagnóstico Viário	20
6.2.1. Levantamentos de Campo e Topografia	20
6.2.2. Levantamentos de Geotecnia.....	21
6.2.3. Levantamento de Dados de Tráfego e Infraestrutura.....	21
6.2.4. Levantamento Ambiental Preliminar	22
6.3. Modelagem e Simulação de Tráfego	22
6.3.1. Construção e Calibração de Modelos	22
6.4. Estudos de Viabilidade (EVTEA) e Análise Multicritério	23
6.4.1. Avaliação e Desapropriações.....	23
6.4.2. Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental.....	23
7. Estimativas do Valor de Contratação	24
7.1. Metodologia da Estimativa de Preços.....	24
7.2. Valor Global Estimado	24
8. Justificativa para o (NÃO) Parcelamento Contratual	25
8.1. Elevada Interdependência Técnica das Disciplinas	25
8.2. Manutenção da Coerência Metodológica.....	25
8.3. Gestão de Riscos e Responsabilidade Técnica Única.....	26
8.4. Eficiência Administrativa e Economia de Escala.....	26
8.5. Conclusão sobre o Parcelamento	26
9. Resultados Pretendidos	26
9.1. Resultados Diretos.....	27
9.2. Resultados Indiretos	27
10. Providências a Serem Adotadas Antes da Contratação.....	28
11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes	29

12. Práticas de Sustentabilidade	29
12.1. Racionalização de Recursos e Prevenção de Impactos	30
12.2. Diretrizes Ambientais do Estudo	30
12.3. Análise do Ciclo de Vida	30
12.4. Fomento à Inovação	31
12.5. Alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)	31
13. Conclusão de Viabilidade da Contratação.....	31
13.1. Viabilidade Técnica.....	32
13.2. Viabilidade Operacional	32
13.3. Viabilidade Orçamentária.....	32
13.4. Adequação à Necessidade Pública	33
13.5. Posicionamento Conclusivo	33
Apêndice A - Estimativa de Valor da Contratação.....	35

QUADROS

Quadro 1 - Comparação Técnica – Execução interna x Contratação Especializada	14
Quadro 2 - Comparação de Soluções Metodológicas de Mercado	15
Quadro 3 - Atendimento aos Requisitos por Opção de Execução	16

TABELAS

Tabela 1 - Capacidade Técnica Mínima.....	7
---	---

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PÚBLICA

A presente demanda decorre da urgente necessidade administrativa de solucionar os graves gargalos de mobilidade urbana que afetam a ligação entre a Região Oeste e a Região Central de Jacareí. O Município enfrenta uma crescente pressão sobre o sistema viário estrutural, com impactos significativos na demanda de tráfego proveniente da Zona Oeste, iniciando-se na Rodovia General Euryale de Jesus Zerbine e estendendo-se por aproximadamente 3 quilômetros até a transposição do Rio Paraíba do Sul.

Atualmente, o trecho compreendido entre a Rua Santa Helena e a Avenida Orlando Hardt opera no limite de sua capacidade, com destaque crítico para a saturação na Praça Independência e na Ponte Nossa Senhora da Conceição. A limitação da travessia existente, aliada ao crescimento urbano e ao aumento dos deslocamentos interbairros, tem ocasionado congestionamentos diários, elevação dos tempos de viagem, conflitos operacionais e prejuízos diretos à segurança viária e à qualidade de vida da população.

Diante desse cenário limitante, a Administração Pública precisa tomar uma decisão estruturante para desafogar a malha viária, considerando as seguintes alternativas para avaliação técnica:

- a) **Cenário Base (Manutenção da Situação Atual):** Cenário "sem intervenção", que servirá como referencial comparativo obrigatório. É imperativo prever que o estudo técnico possa indicar a manutenção da configuração atual da malha viária, caso se comprove que a construção de uma nova infraestrutura não agregaria uma melhora de fluidez significativa que justifique os altos custos de implantação;
- b) **Nova Travessia (Variação do Plano Diretor):** Implantação de uma nova ponte interligando os bairros Cidade Jardim, Balneário e Jardim do Vale (passando pela Avenida Santos Dumont), conforme diretriz estruturante já expressa no art. 88, inciso XVII, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial (2025); ou

- c) **Ampliação de Capacidade (Alternativa Técnica):** Implantação de uma nova estrutura de ponte, construída de forma paralela e harmonizada arquitetonicamente à atual Ponte Nossa Senhora da Conceição.

Sob a perspectiva do interesse público, o problema a ser resolvido transcende a simples execução de uma obra civil. Trata-se da necessidade imperiosa de fundamentar tecnicamente qual desses três cenários trará o maior benefício para a mobilidade com o menor impacto financeiro e urbano para o Município.

Portanto, a necessidade que originou esta demanda é a elaboração de um estudo técnico robusto e baseado em evidências científicas (Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental - EVTEA, atrelado a modelagens de tráfego). Somente por meio desse aprofundamento será possível quantificar a demanda futura da Zona Oeste, simular o comportamento dos veículos e garantir que a tomada de decisão da Administração resulte na solução mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público de Jacareí.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, aprovado e publicado, sob o nº DFD 1.641 para o ano de 2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos definidos de forma necessária e suficiente ao atendimento da necessidade pública, de modo a não restringir indevidamente a competitividade nem impor exigências excessivas que resultem em incremento injustificado de custos.

3.1. Requisitos Técnicos

3.1.1. Escopo Técnico Mínimo

A contratação deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos essenciais para a validade dos produtos entregues:

- a) **Pesquisa de Campo e Diagnóstico Viário:** Contagens volumétricas e classificatórias, pesquisas de origem-destino (movimentos), levantamento planialtimétrico cadastral para avaliação de interferências, Área de Preservação Permanente (APP) e eventuais desapropriações, execução de sondagem geotécnica para identificação preliminar de soluções de fundação (subsídio essencial para a estimativa paramétrica de custos), e elaboração de diagnóstico do sistema viário;
- b) **Modelagem e Simulação:** Realização de modelagens e microssimulação dinâmica de tráfego (cenários atual e futuros - até 20 anos);
- c) **Estudos de Alternativas:** Análise comparativa multicritério (técnica, econômica e ambiental) das alternativas de percurso e travessia, inclusive com previsão de custos de implantação baseados em custos de projeto específico ou aferidos com base em custos médios de projetos semelhantes.

3.1.2. Estruturação da Execução por Etapas

Considerando a natureza dos estudos e a necessidade de validação progressiva das soluções, os serviços deverão ser executados em um prazo total de 6 (seis) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço, organizados nas seguintes etapas sequenciais e interdependentes:

- **Etapas 1 (Mês 1 a 2):** Mobilização, pesquisas de campo, levantamentos topográficos, geotecnia (SPT) e mapeamento ambiental preliminar.
- **Etapas 2 (Mês 3):** Construção e calibração do modelo base de tráfego (situação atual).
- **Etapas 3 (Mês 4 a 5):** Simulação dos cenários futuros para as alternativas locais em estudo.
- **Etapas 4 (Mês 6):** Aplicação da análise multicritério, consolidação dos dados, entrega do Relatório Final (EVTEA) e repasse definitivo de todos os arquivos-fonte nativos à Administração.

A estruturação em etapas visa assegurar a adequada maturação dos dados levantados e a possibilidade de fiscalização e validação técnica por parte da Secretaria de Mobilidade Urbana ao término de cada fase.

3.1.3. Normas Técnicas Aplicáveis

Os serviços deverão observar rigorosamente as normas, manuais e legislações vigentes aplicáveis ao desenvolvimento de todas as disciplinas do escopo contratado, com destaque para:

- a) Manuais e diretrizes técnicas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) aplicáveis a Estudos de Tráfego e EVTEA;
- b) Diretrizes e normas técnicas do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER-SP), no que couber;
- c) Manuais e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) aplicáveis à sinalização e fluidez;
- d) Referências e boletins técnicos da Companhia de Engenharia de Tráfego de São Paulo (CET-São Paulo/SP);
- e) Legislação municipal de uso e ocupação do solo e diretrizes de mobilidade do Plano Diretor de Ordenamento Territorial vigente;
- f) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- g) Demais normas técnicas nacionais ou internacionais que se mostrem adequadas à solução analisada.

3.1.4. Modelagem da Informação da Construção (BIM) e Tecnologias Correlatas

Nos termos do art. 19, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la. No presente caso, entretanto, a contratação tem por objeto a elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica,

Econômica e Ambiental – EVTEA, em fase preliminar, com levantamentos, modelagens de tráfego, análise comparativa de alternativas e consolidação técnica da solução, não abrangendo a elaboração de anteprojeto, projeto básico, projeto executivo ou modelagem executiva da futura infraestrutura. Por essa razão, a adoção preferencial de BIM não se mostra tecnicamente necessária nem proporcional ao estágio atual do objeto, sem prejuízo de sua reavaliação em futura etapa de projeto, caso a Administração decida prosseguir com o empreendimento.

3.1.5. Entrega de Arquivos, Recebíveis e Transferência de Tecnologia

Considerando a necessidade de preservação do conhecimento técnico produzido, bem como de possibilitar a atualização futura dos estudos pela Administração Municipal, a contratação deverá contemplar a entrega integral e organizada dos seguintes elementos:

- a) **Arquivos digitais editáveis (formatos abertos e nativos):** Modelos de simulação de tráfego (macroscópica e microsimulação dinâmica), incluindo redes, matrizes Origem-Destino (OD), parâmetros operacionais, cenários simulados, bases de dados e demais elementos nativos dos softwares utilizados, necessários à reprodução, compreensão e atualização dos estudos;
- b) **Documentação técnica detalhada:** Memorial metodológico completo, contendo premissas adotadas, procedimentos de calibração e validação do modelo, critérios de modelagem, limitações técnicas e recomendações para atualização futura;
- c) **Mídia Física e Formato Final (SSD):** As entregas parciais poderão ocorrer por meio de repositório em nuvem institucional. Contudo, como condição para o Recebimento Definitivo, a Contratada deverá entregar a versão final consolidada em mídia física (SSD externo), contendo a totalidade dos arquivos, caracterizando-se como obrigação acessória e formato de entrega final. Todos os relatórios deverão ser entregues também em PDF/A assinados eletronicamente;
- d) **Requisitos de Software e Autonomia Tecnológica:** Para o desenvolvimento das simulações, deverão ser utilizados, prioritariamente, softwares comerciais "de prateleira" consagrados no mercado. Caso a contratada opte por utilizar solução

desenvolvida internamente ou não comercial, deverá obrigatoriamente disponibilizar ferramenta de visualização (viewer) gratuita que permita à equipe técnica da Prefeitura a leitura, conferência e extração dos inputs e cenários gerados, evitando dependência tecnológica exclusiva da contratada.

3.1.6. Práticas de Sustentabilidade

A execução dos serviços e os produtos entregues deverão observar rigorosamente as diretrizes de sustentabilidade, eficiência de recursos, análise de ciclo de vida e fomento à inovação detalhadas no Item 12 – Práticas de Sustentabilidade deste Estudo Técnico Preliminar, assegurando a conformidade com a Agenda 2030 e o disposto no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Qualificação Técnica

Para garantir que a contratada possua a expertise necessária para a execução dos serviços, sem restringir indevidamente a competitividade, a qualificação técnica será exigida em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

3.2.1. Qualificação Técnico-Operacional (da Empresa)

A licitante deverá comprovar sua aptidão por meio de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente (CREA ou CAU), que demonstre(m) a execução prévia de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

- a) Elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) de infraestrutura viária, inclusive travessias, pontes e obras de arte especiais, em contexto urbano ou rodoviário;
- b) Desenvolvimento de modelagem macroscópica e microssimulação dinâmica de tráfego em malha viária urbana ou rodoviária.

Tabela 1 - Capacidade Técnica Mínima

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Qtd. Mín.	Justificativa Técnica
1	Elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) de infraestrutura viária, inclusive travessias, pontes e obras de arte especiais, em contexto urbano ou rodoviário.	h	100	Parcela de maior relevância técnica que demonstra a capacidade da empresa em executar estudos multidisciplinares complexos e diretamente aderentes ao objeto pretendido.
2	Desenvolvimento de modelagem macroscópica e microsimulação dinâmica de tráfego em malha viária urbana ou rodoviária.	h	100	Essencial para atestar a expertise da licitante no uso de ferramentas e metodologias de simulação complexa, garantindo a confiabilidade das projeções exigidas.

Os quantitativos mínimos acima referem-se à capacidade técnico-operacional da licitante e poderão ser comprovados por meio de um único atestado ou pelo somatório de atestados distintos, desde que demonstrada a aptidão da empresa nas duas frentes técnicas.

O atestado poderá contemplar os itens 1 e 2 em um único documento ou em atestados distintos, desde que comprovem a expertise da empresa nas duas frentes.

3.2.2. Qualificação Técnico-Profissional (da Equipe Chave)

A licitante deverá, para fins de qualificação técnico-profissional, indicar profissionais de nível superior devidamente registrados no CREA ou CAU, conforme o caso, detentores de Certidão de Acervo Técnico (CAT), que demonstrem a execução prévia de serviços com as características a seguir:

- a) **Coordenador Geral:** Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, com acervo técnico na coordenação de EVTEA de infraestrutura viária, inclusive travessias, pontes e obras de arte especiais, em contexto urbano ou rodoviário.
- b) **Especialista em Engenharia de Tráfego:** Engenheiro Civil (ou profissional com especialização em Engenharia de Tráfego/Transportes reconhecida pelo conselho de classe), com acervo técnico comprovando a execução de modelagem e simulação dinâmica de tráfego e/ou estudos de viabilidade de tráfego baseados em matriz Origem-Destino (OD).

Os serviços topográficos, geotécnicos e ambientais deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados que comporão a equipe multidisciplinar, não sendo exigida, contudo, a apresentação prévia de seus acervos técnicos (CAT) para fins de habilitação, a fim de não restringir a competitividade, bastando a apresentação de suas respectivas ARTs/RRTs no momento da execução dos serviços

3.2.3. Condições Gerais da Qualificação Profissional

A licitante deverá indicar os profissionais responsáveis pela execução e comprovar sua experiência pertinente, observando rigorosamente as seguintes:

- a) **Indicação de Vínculo:** Na fase de habilitação, não será exigida a comprovação do vínculo formal dos profissionais indicados com a licitante, bastando sua indicação nominal e a comprovação do respectivo acervo técnico. A adjudicatária deverá comprovar tal vínculo na assinatura do contrato ou, no máximo, até a emissão da Ordem de Serviço, mediante CTPS, ficha de registro de empregado, contrato de prestação de serviços, contrato social, no caso de sócio, ou outra forma admitida em lei;
- b) **Manutenção e Substituição:** Os profissionais indicados deverão integrar a equipe técnica responsável pela execução dos serviços até a conclusão do contrato, admitida substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que mantidas as condições de qualificação técnica exigidas e mediante prévia anuência da Administração;
- c) **Disponibilidade Técnica:** A licitante deverá assegurar a efetiva disponibilidade técnica dos profissionais indicados para o cumprimento das etapas e produtos definidos neste ETP, respondendo integralmente pela qualidade, consistência e tempestividade dos serviços;
- d) **Multiplicidade de Indicações:** A indicação do mesmo profissional por mais de uma licitante não gerará inabilitação automática, cabendo à Administração, em momento oportuno e de forma motivada, avaliar eventual comprometimento da disponibilidade técnica para a execução contratual;

- e) **Natureza Intelectual:** Considerando o enquadramento do objeto como serviço especial de engenharia e serviço técnico especializado de natureza predominantemente, não será exigida comprovação de vínculo empregatício permanente, dedicação exclusiva ou quantitativo mínimo de pessoal fixo, devendo a equipe mobilizada pela contratada ser compatível com a complexidade e o escopo do objeto.

3.3. Condições de Execução

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma integrada, abrangendo o diagnóstico viário, a modelagem de tráfego, a análise de impactos ambientais e a avaliação de viabilidade técnica e econômica (EVTEA). Os serviços deverão ser executados por equipe técnica multidisciplinar, sob coordenação de responsável técnico legalmente habilitado.

As atividades deverão ocorrer em etapas distintas, conforme as fases e prazos definidos no subitem 3.1.2 deste ETP, e ser desenvolvidas com base em levantamentos de campo, modelagens macroscópicas, microssimulação dinâmica e análises multicritério compatíveis com a complexidade do objeto.

O desenvolvimento dos trabalhos deverá observar rigorosamente o cronograma físico-financeiro compatível com as etapas técnicas, o qual deverá ser detalhado pela contratada no início dos trabalhos e submetido à prévia aprovação da fiscalização da Secretaria de Mobilidade Urbana.

3.4. Padrão de Qualidade

O padrão de qualidade a ser adotado deverá ser aquele que possibilite a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando consistência técnica, clareza metodológica, confiabilidade dos resultados e aderência às diretrizes do planejamento urbano e da mobilidade municipal.

3.5. Modalidade de Licitação e Critério de Julgamento

Considerando o enquadramento do objeto como serviço especial de engenharia e serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, mostra-se adequada a adoção da modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos dos arts. 33, inciso I, e 34 da Lei nº 14.133/2021, que admitem o julgamento por menor preço e o vinculam ao menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital.

No caso concreto, a qualidade técnica mínima exigível já se encontra previamente delimitada neste ETP e será complementada pelo Termo de Referência, por meio da definição do escopo técnico mínimo, dos requisitos metodológicos, das exigências de qualificação técnica, da execução por etapas, da fiscalização especializada e da validação dos produtos entregues. Assim, a avaliação e a ponderação de eventual qualidade técnica adicional entre propostas que superem os requisitos mínimos não se mostram relevantes para os fins pretendidos pela Administração, razão pela qual não se evidencia, neste caso, a hipótese do art. 36, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 para adoção do critério de técnica e preço, sendo suficiente a disputa pelo menor preço entre licitantes tecnicamente aptos.

3.6. Modelo de Execução e Gestão Contratual

3.6.1. Regime de Execução

O regime de execução adotado será pela empreitada por preço global, aplicável à contratação de serviços técnicos especializados de engenharia. Tal regime é adequado à natureza integrada do objeto, favorece a economicidade e observa os potenciais de economia de escala, evitando fragmentação indevida das atividades (topografia, geotecnia, ambiental e modelagem de tráfego) e permitindo à Administração melhor controle de custos.

3.6.2. Condições de Recebimento

O recebimento dos serviços seguirá o rito processual da legislação vigente, ocorrendo em duas etapas distintas:

- a) **Recebimento Provisório:** Efetivado após a entrega formal de cada produto, mediante verificação preliminar de sua conformidade técnica;
- b) **Recebimento Definitivo:** Efetivado após a análise detalhada e validação técnica integral da solução apresentada pela fiscalização do contrato.

3.6.3. Condições de Pagamento

- a) O pagamento deverá ocorrer por produtos efetivamente entregues e aprovados, conforme as etapas e os prazos definidos no subitem 3.1.2 deste Estudo Técnico Preliminar e posterior detalhamento no Termo de Referência;
- b) Cada produto deverá ser previamente analisado e atestado pela fiscalização do contrato.
- c) Não será admitido pagamento antecipado, salvo nos termos da legislação aplicável e se expressamente previsto no instrumento contratual.

3.7. Garantias e Responsabilidades

3.7.1. Garantia

Em razão da complexidade técnica, multidisciplinaridade e relevância estratégica do objeto, bem como do impacto direto dos produtos contratados sobre futuras licitações de projeto, obras e investimentos de elevado vulto, entende-se recomendável a avaliação e eventual exigência de garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

Embora o objeto da contratação consista em serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, a Administração deve considerar que a ausência de garantia financeira pode expor o erário a riscos, especialmente nos casos de:

- inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais;
- descumprimento de prazos, ensejando aplicação de multas moratórias;
- descumprimento de obrigações técnicas essenciais, passíveis de sanções punitivas;
- necessidade de ressarcimento de valores decorrentes da inexecução contratual ou da rescisão por culpa da contratada.

Dessa forma, a eventual exigência de garantia contratual não se confunde com a garantia típica de execução de obras, mas configura-se como instrumento de proteção do interesse público, voltado à cobertura de riscos financeiros decorrentes do inadimplemento contratual, nos limites legais.

Caso adotada, a garantia deverá:

- a) observar os limites percentuais previstos no art. 98 da Lei nº 14.133/2021, em patamar compatível com o risco da contratação;
- b) restringir-se à cobertura de multas moratórias, multas punitivas e demais prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual, não substituindo nem afastando a responsabilidade técnica e profissional da contratada;
- c) ser exigida sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e profissional da contratada por erros, omissões ou inadequações técnicas dos estudos e levantamentos elaborados.

3.7.2. Responsabilidades

Independentemente da exigência de garantia financeira, permanecem integralmente aplicáveis as seguintes responsabilidades da contratada:

- a) responsabilidade técnica integral pelos estudos e levantamentos elaborados, mediante emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou documentos equivalentes, conforme legislação profissional vigente;

- b) responsabilidade civil por erros, omissões, inconsistências ou inadequações técnicas dos estudos e modelagens apresentados, inclusive aqueles que venham a ser identificados na fase de análise, aprovação ou utilização dos produtos;
- c) obrigação de corrigir, complementar ou revisar, sem ônus adicional para a Administração, eventuais falhas técnicas, incompatibilidades ou inconformidades identificadas nos produtos entregues, durante o prazo contratual ou no período de recebimento definitivo;
- d) responsabilidade pela aderência dos estudos e levantamentos às normas técnicas aplicáveis, às diretrizes legais e regulamentares vigentes e às orientações técnicas da Administração;
- e) responsabilidade profissional nos termos da legislação aplicável aos conselhos de classe competentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

Desta forma, a exigência de garantia contratual, associada às responsabilidades técnicas e profissionais da contratada, constitui mecanismo proporcional e adequado de mitigação de riscos, assegurando maior proteção ao erário e maior segurança jurídica à Administração Municipal.

4. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

O levantamento de mercado para a presente demanda foi estruturado em duas vertentes complementares: a definição do modelo de execução (Fazer x Comprar) e a prospecção das metodologias técnicas atualmente disponíveis no mercado de engenharia consultiva, em estrita observância ao art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Análise do Modelo de Execução

Para suprir a necessidade pública identificada, avaliou-se primeiramente a viabilidade de execução do estudo internamente em comparação com as alternativas de mercado:

Quadro 1 - Comparação Técnica – Execução interna x Contratação Especializada

Alternativa	Pontos Favoráveis	Pontos Desfavoráveis / Riscos
1. Execução direta pelo corpo técnico municipal	Maior controle direto do processo; Potencial redução de dispêndio financeiro imediato.	Equipe já sobrecarregada por rotinas operacionais; Limitação de infraestrutura (falta de licenças ativas de softwares de microsimulação de alto custo); Ausência de equipe multidisciplinar exclusiva (economia, geotecnia, meio ambiente) para o EVTEA.
2. Contratação de serviços técnicos especializados de empresa / consórcios (Solução adotada)	Acesso a equipe multidisciplinar especializada; Uso de hardwares e softwares de ponta; Rastreabilidade e blindagem técnica perante o TCE-SP; Transferência de tecnologia ao final; Maior previsibilidade de prazo e qualidade.	Necessidade de fiscalização rigorosa do contrato pela Prefeitura;
3. Cooperação técnica com universidades / ICTs	Ganho acadêmico-científico; Possível fomento à pesquisa local.	Prazos acadêmicos incompatíveis com a urgência administrativa de 6 meses; Foco mais teórico e menos voltado ao rigor orçamentário e executivo exigido pelos órgãos de controle.

A execução interna integral ou via ICTs elevaria o risco de atrasos e produziria resultados insuficientes para embasar decisões de alto impacto financeiro. Conclui-se que a contratação de serviços técnicos especializados no mercado é a alternativa gerencial mais adequada.

4.2. Levantamento de Soluções Metodológicas no Mercado

Definida a opção pela contratação de serviços no mercado, prospectaram-se as metodologias praticadas pelas empresas de engenharia consultiva para a elaboração de EVTEAs aplicados a transposições viárias. Foram identificadas duas abordagens principais, cujas características estão detalhadas na tabela a seguir:

Quadro 2 - Comparação de Soluções Metodológicas de Mercado

Alternativa	Descrição	Pontos Favoráveis	Pontos Desfavoráveis / Riscos
1. Estudo de Tráfego Tradicional (Macroscópico)	Baseia-se exclusivamente em contagens volumétricas manuais e projeções matemáticas estáticas. Não inclui levantamentos primários de topografia, sondagens ou avaliações ambientais aprofundadas no escopo inicial.	Menor custo imediato de contratação.	Alta margem de erro na tomada de decisão. Não avalia a formação de filas dinâmicas nem os gargalos em tempo real, gerando alto risco de se construir uma ponte subdimensionada.
2. EVTEA Integrado com Microsimulação (Solução Adotada)	Solução de engenharia consultiva moderna que integra pesquisas de campo, topografia cadastral, sondagem preliminar (SPT) e microsimulação dinâmica de tráfego.	Avaliação realista do ciclo de vida útil da obra (50 anos). Reduz drasticamente o risco de aditivos futuros em obras e desapropriações imprevistas, garantindo a escolha da alternativa de transposição mais econômica e eficiente.	Maior investimento técnico inicial na fase de planejamento.

Sob a ótica da economicidade, a segunda alternativa apresenta-se indiscutivelmente como a mais vantajosa para a Administração. O custo do planejamento avançado representa uma fração ínfima do valor global de uma futura obra de arte especial (ponte). Mitigar riscos de engenharia nesta fase previne desperdícios futuros significativos.

4.2. Quadro de Prospeção e Requisitos

Conforme exigência das recomendações municipais, o quadro abaixo confronta as opções de execução prospectadas com os requisitos técnicos indispensáveis para a entrega da Solução Adotada (EVTEA Integrado). A análise demonstra, de forma objetiva, que a contratação de mercado (empresas especializadas) é a única alternativa capaz de atender integralmente à necessidade da Administração, comprovando que os requisitos exigidos são essenciais para a mitigação de riscos, e não restritivos.

Quadro 3 - Atendimento aos Requisitos por Opção de Execução

Alternativa	Requisito 1 Microsimulação	Requisito. 2 Equipe Multidisciplinar para EVTEA	Requisito 3 Topografia e Sondagem in loco	VALOR ESTIMADO
1. Corpo Técnico Municipal (Execução Direta)	Atende parcialmente Ausência de licenças ativas atualizadas e hardware específico	Não Atende Equipe absorvida por rotinas administrativas	Não Atende Inviabilidade de execução direta de sondagem SPT	Inaplicável Custo Interno Administrativo
2. Empresas Especializadas (Engenharia Consultiva)	Atende	Atende	Atende	R\$ 456.658,96
3. Cooperação Técnica (Universidades / ICTs)	Atende Uso de licenças acadêmicas	Atende Parcialmente Foco teórico/acadêmico	Não Atende Estrutura acadêmica não realiza geotecnia de campo	Inaplicável Não executa todos os serviços

4.3. Conclusão do Levantamento de Mercado

Diante do exposto, o levantamento de mercado confirma que a contratação de uma empresa especializada de engenharia consultiva para a elaboração do EVTEA Integrado (Solução 2) é a alternativa que melhor atende ao interesse público. A adoção desta solução assegura a mitigação de riscos técnicos e financeiros para a futura obra de transposição viária, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa e cumprindo rigorosamente os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Visão Geral da Solução

A solução definida para o atendimento da necessidade pública da Secretaria de Mobilidade Urbana, após a conclusão do estudo comparativo entre as alternativas de mercado (item 4), consiste na Solução 2 (EVTEA Integrado). Trata-se da contratação de serviço especial de engenharia e serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, por meio de empresa ou consórcio, para execução integrada das atividades descritas neste Estudo Técnico Preliminar.

A solução contempla, resumidamente, de forma sistêmica e progressiva:

- a realização de diagnóstico viário, com pesquisas de campo;
- a execução de levantamentos físicos (topografia cadastral e sondagem SPT preliminar);
- o desenvolvimento de modelagem macroscópica e microssimulação dinâmica de tráfego (até 20 anos);
- a análise comparativa multicritério das alternativas de transposição sobre o Rio Paraíba do Sul (Nova Travessia versus Ampliação de Capacidade da ponte existente, além da manutenção da condição existente);
- a consolidação técnica da alternativa selecionada por meio do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA);
- a elaboração de estimativas paramétricas de custos (obras e desapropriações) aptas a subsidiar a futura tomada de decisão e licitação dos projetos executivos de engenharia.

A opção pela contratação integrada destas disciplinas técnicas (tráfego, geotecnia, topografia, economia e meio ambiente) decorre da natureza multidisciplinar e interdependente do objeto, cuja fragmentação poderia comprometer a coerência metodológica das simulações, a compatibilização dos dados e a adequada mitigação de riscos.

5.2. Justificativas Técnica e Econômica

Sob o aspecto econômico, a solução escolhida revela-se mais vantajosa considerando:

- a redução do risco de retrabalho e aditivos nas futuras licitações de projetos e obras;
- a mitigação de incertezas locacionais e geotécnicas que poderiam gerar sobrecustos severos na execução da futura ponte;

- a racionalização do uso de recursos públicos por meio de avaliação comparativa estruturada (Relação Benefício/Custo);
- a economia do custo de oportunidade do corpo técnico municipal;
- a melhor previsibilidade orçamentária para a futura contratação das etapas de infraestrutura.

Sob o aspecto técnico, a estruturação em etapas progressivas (Diagnóstico, Modelagem e EVTEA), conforme detalhado no item 3.1.2 deste ETP, assegura controle decisório incremental. Ainda que implique dispêndio financeiro imediato na fase de planejamento, a contratação especializada resulta no menor custo global do empreendimento ao longo do seu ciclo de vida útil (projetado para 50 anos), prevenindo o subdimensionamento ou a inadequação viária da transposição escolhida.

5.3. Exigências Complementares

Considerando a natureza predominantemente intelectual do objeto a ser contratado, não se aplicam exigências tradicionais de manutenção de equipamentos físicos. Contudo, em atendimento à legislação, a "assistência técnica" e o suporte contínuo da solução serão garantidos por meio das seguintes exigências complementares:

- a) correção, complementação ou revisão, sem ônus adicional para a Administração, de eventuais falhas técnicas, incompatibilidades ou inconformidades identificadas nos estudos entregues, durante todo o prazo contratual e de recebimento definitivo;
- b) entrega de todos os arquivos digitais abertos e nativos (matrizes, modelos de simulação, bases topográficas e relatórios), garantindo a independência tecnológica do Município;
- c) documentação técnica completa, com memorial metodológico rastreável;

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A estimativa de quantidades foi estruturada a partir da decomposição do escopo em frentes técnicas específicas, considerando a abrangência territorial da intervenção, o grau de complexidade das alternativas e os referenciais metodológicos aplicáveis.

Para fins de dimensionamento preliminar e maior clareza metodológica, os serviços foram agrupados nos seguintes eixos temáticos:

- Custos de Mobilização e Logística;
- Pesquisas de Campo e Diagnóstico Viário;
- Modelagem e Simulação de Tráfego; e
- Estudos de Viabilidade (EVTEA) e Análise Multicritério.

Essa segmentação assegura compatibilidade e coerência entre os dados estimados (que totalizam o valor de referência da contratação), em função da natureza e complexidade de cada componente. A figura a seguir apresenta as referências adotadas para o estudo.

Figura 1 - Imagem aérea utilizada como base para a estimativa dos quantitativos



Fonte: Google Earth (acesso em 18 de março de 2026).

6.1. Custos de Mobilização e Logística

Este eixo abrange os custos indiretos e de apoio logístico essenciais para a execução das atividades de campo, garantindo que a futura contratada possua a infraestrutura necessária sem embutir riscos ou sobrepreço no valor da hora técnica dos profissionais.

6.1.1. Mobilização e Desmobilização

- Foi estimada 01 (uma) unidade de taxa fixa de instalação para contemplar os custos de mobilização da equipe e dos equipamentos pesados destinados especificamente à sondagem a percussão (referência DER-SP).

6.1.2. Transporte de Equipamento de Sondagem

- Foram estimados 30 (trinta) quilômetros para transporte de equipamento.

6.1.3. Veículos de Apoio

- Estimou-se a locação totalizando: 01 (um) veículo.mês utilitário (tipo picape com ar-condicionado e direção hidráulica) destinado ao transporte de equipamentos e apoio à topografia e equipe ambiental; e 02 (dois) veículos/mês de passeio (motor 1.000cc, capacidade para 4 pessoas) para o deslocamento e apoio contínuo das equipes de tráfego. Essa frota é essencial para garantir o transporte seguro na malha viária avaliada.

6.2. Pesquisas de Campo e Diagnóstico Viário

Este eixo contempla os levantamentos primários necessários para o conhecimento da situação atual da infraestrutura e da dinâmica de fluxos.

6.2.1. Levantamentos de Campo e Topografia

- Topografia para Ajustes Geométricos e Desapropriação:** O quantitativo estimado foi de 02 (dois) hectares (equivalente a 20.000 m²), definido com base na previsão de ajustes no traçado viário das alternativas em estudo.

Abrange áreas potencialmente afetadas e demanda o detalhamento planialtimétrico cadastral, inclusive para instrução de eventuais processos expropriatórios e mapeamento de Áreas de Preservação Permanente (APP).

6.2.2. Levantamentos de Geotecnia

- **Investigações Geotécnicas Preliminares:** Previu-se a execução de 80 (oitenta) metros de sondagem a percussão. Essa investigação primária é indispensável para identificar as características do subsolo local e permitir uma estimativa paramétrica realista dos custos de fundação no EVTEA. Além disso, foi estimada a extensão o total de 200 (duzentos) m de deslocamento de equipamento de sondagem.

6.2.3. Levantamento de Dados de Tráfego e Infraestrutura

- **Análise de Pontos de Pesquisa:** Foram estimados 25 pontos de estudo de tráfego (contagens mínimas de 24 horas), com relatórios completos contemplando contagens direcionais em interseções críticas, identificação de picos AM/PM, classificação por modo (pedestres, bicicletas, motocicletas, ônibus, caminhões, dentre outros) e eventuais pesquisas complementares necessárias à adequada calibração do modelo (ex.: tempos de viagem e formação de filas). Constituem quantidade-base mínima de 25 pontos, podendo ser redistribuídos ou ampliados conforme a alternativa selecionada e a necessidade de calibração do modelo de simulação. Foram estimadas 1.800 (mil e oitocentas) horas de auxiliar técnico (25 pontos x 24h x 3 técnicos por ponto, cobrindo turnos/direções).
- **Diagnóstico Viário:** Aplicado sobre a extensão total das rotas em estudo, abrangendo 6.000 (seis mil metros). Estima-se a alocação de 80 (oitenta) horas de Engenheiro Pleno para o diagnóstico completo de campo com emissão de relatórios.

6.2.4. Levantamento Ambiental Preliminar

- **Mapeamento de Interferências:** Estimaram-se 60 (sessenta) horas técnicas de Engenheiro Pleno destinadas à avaliação preliminar, mapeamento de Áreas de Preservação Permanente (APP) e levantamento das necessidades de compensações ambientais atreladas às alternativas.

6.3. Modelagem e Simulação de Tráfego

6.3.1. Construção e Calibração de Modelos

Simulação dos Modelos: A elaboração dos modelos computacionais de microsimulação de tráfego o instrumento essencial para a avaliação de capacidade da rede viária. Ela será aplicada a todas as alternativas em estudo e deverá contemplar, no mínimo, as seguintes diretrizes:

- Modelagem e aferição do cenário atual (situação "sem intervenção"), refletindo as condições reais de trânsito;
- Projeção e simulação dos cenários futuros contemplando a implantação das alternativas propostas (Nova Travessia versus Ampliação de Capacidade da ponte existente);
- Representação dinâmica e realista dos fluxos veiculares, englobando as interações em interseções críticas, os tempos de retenção e o comportamento de formação e dissipação de filas;
- Extração e avaliação comparativa de indicadores operacionais de desempenho, destacando-se o Nível de Serviço (LOS - Level of Service), os atrasos médios, a extensão máxima de filas e os tempos médios de viagem.

Para a construção minuciosa da malha viária no software, a calibração rigorosa do modelo matemático (cruzando os dados de campo) e a posterior análise de

cenários, estimou-se a alocação de 200 (duzentas) horas técnicas de profissional especializado (Engenheiro Pleno).

6.4. Estudos de Viabilidade (EVTEA) e Análise Multicritério

6.4.1. Avaliação e Desapropriações

- **Laudo de Avaliação Técnica para Desapropriação:** Foi estimada a elaboração de 20 (vinte) laudos técnicos unitários de avaliação, podendo ser redistribuídos conforme a definição da alternativa de traçado selecionada.

6.4.2. Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental

- **Estudos de Viabilidade (EVTEA):** O estudo global de viabilidade deverá apresentar uma análise estruturada da relação Benefício/Custo (B/C), projetada para um horizonte de 50 (cinquenta) anos — prazo compatível com a vida útil de obras de arte especiais. O escopo analítico mínimo deverá contemplar:
 - Projeções de crescimento da demanda de tráfego;
 - Estimativas de economia de tempo de viagem e redução de custos operacionais veiculares;
 - Avaliação de impactos sobre a segurança viária e análise multicritério;
 - Cenários comparativos contraponto a situação atual ("sem intervenção") com as alternativas de intervenção propostas;
 - Estimativa paramétrica dos custos de implantação, operação e manutenção ao longo de todo o ciclo de vida do empreendimento;
 - Análise de sensibilidade das variáveis críticas (como oscilações de demanda e variações no custo de obra).

Toda a modelagem deverá fundamentar-se em metodologias consagradas de engenharia de tráfego e economia de transportes, garantindo total rastreabilidade dos parâmetros e transparência técnica na tomada de decisão.

Para fins de estimativa orçamentária neste ETP, calculou-se um esforço total de 200 (duzentas) horas técnicas dedicadas à consolidação dos dados, à modelagem econômica de alto nível e à validação da análise multicritério.

Em estrita observância ao princípio da economicidade e refletindo as melhores práticas de alocação de recursos do mercado de engenharia consultiva, este quantitativo foi estrategicamente rateado da seguinte forma:

- **100 horas de Engenheiro Pleno:** focadas na compilação primária de dados, estruturação dos cenários de simulação, cálculos preliminares e redação do relatório base;
- **100 horas de Engenheiro Sênior:** direcionadas à definição das premissas estratégicas, modelagem econômica, validação da matriz multicritério e revisão técnica final para ateste de viabilidade.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

7.1. Metodologia da Estimativa de Preços

Em atendimento ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 665/2022, a estimativa do valor da contratação foi elaborada com o objetivo de levantar o eventual gasto com a solução escolhida e atestar a sua viabilidade econômica. Os custos unitários foram obtidos, por meio de referenciais oficiais da Administração Pública (Tabela de Custos do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER-SP).

7.2. Valor Global Estimado

O valor global estimado para a contratação foi apurado com base na memória de cálculo detalhada no Apêndice A, a qual contempla os quantitativos revisados (incluindo o rateio de horas técnicas para o EVTEA) e os respectivos custos unitários, totalizando o

montante de **R\$ 323.903,37 (Trezentos e vinte e três mil, novecentos e três reais e trinta e sete centavos).**

8. JUSTIFICATIVA PARA O (NÃO) PARCELAMENTO CONTRATUAL

A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 40, § 2º, estabelece o princípio do parcelamento do objeto, visando ampliar a competitividade. Contudo, a própria legislação ressalva que o parcelamento não deve ser adotado quando representar prejuízo para o conjunto da solução ou houver perda de economia de escala.

No caso em questão, que tem por objeto a elaboração do estudo de viabilidade (EVTEA) e as simulações de tráfego para a nova travessia sobre o Rio Paraíba do Sul, a Administração deve optar, de forma fundamentada, pela contratação global (não parcelada). Esta decisão ampara-se nas seguintes premissas técnicas, econômicas e de gestão de riscos, conforme os critérios de viabilidade do art. 40, § 3º, da referida Lei:

8.1. Elevada Interdependência Técnica das Disciplinas

O objeto é multidisciplinar, mas intrinsecamente ligado. As modelagens macroscópica e microscópica de tráfego dependem diretamente da precisão das contagens volumétricas e dos levantamentos topográficos e geotécnicos expeditos. Por sua vez, a viabilidade e os impactos das propostas de solução são calculados com base nos cenários gerados pelas simulações. Fracionar essas atividades em contratos distintos (ex.: uma empresa faz a topografia, outra faz as contagens, outra simula o tráfego e uma quarta faz o EVTEA) romperia a cadeia lógica da engenharia consultiva, inviabilizando a execução técnica do estudo (art. 40, § 3º, inciso I).

8.2. Manutenção da Coerência Metodológica

A consolidação de dados provenientes de empresas diferentes gera um elevado risco de incompatibilidade de formatos, premissas e softwares de engenharia. A contratação única garante a fluidez e a rastreabilidade da informação desde o diagnóstico viário inicial até a conclusão do EVTEA, assegurando a coerência da metodologia aplicada e evitando prejuízos ao conjunto da solução.

8.3. Gestão de Riscos e Responsabilidade Técnica Única

Ao concentrar o escopo em um único contrato, a Administração Municipal mitiga o risco de diluição de responsabilidades. Se houver falhas na estimativa paramétrica ou nas simulações, não haverá a possibilidade de uma empresa imputar o erro aos dados coletados por outra. Garante-se, assim, a responsabilização técnica unificada e a qualidade do serviço, em estrita observância ao art. 40, § 3º, inciso II.

8.4. Eficiência Administrativa e Economia de Escala

Sob a ótica operacional, gerenciar múltiplos processos licitatórios, contratos, fiscais e prazos de entrega interdependentes para um único estudo sobrecarregaria a equipe da Secretaria de Mobilidade Urbana. A contratação global reduz os custos indiretos de gestão, unifica a mobilização de equipes de campo e garante a economia de escala (art. 40, inciso V, alínea "b").

8.5. Conclusão sobre o Parcelamento

Diante do exposto, conclui-se que o fracionamento do objeto é tecnicamente inviável e administrativamente desvantajoso, devendo a licitação ocorrer em lote único, admitindo-se, contudo, a formação de consórcios para garantir a ampla competitividade entre empresas de diferentes especialidades, respeitando-se integralmente os ditames da Lei nº 14.133/2021.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos serviços técnicos especializados para a elaboração do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA), a Administração Municipal de Jacareí almeja alcançar os seguintes resultados diretos e indiretos, pautados nos princípios da economicidade, eficácia e eficiência:

9.1. Resultados Diretos

- **Decisão Estritamente Técnica e Fundamentada:** Obtenção de uma matriz de decisão (Relação Benefício/Custo) que aponte, com base em dados matemáticos e simulações computacionais de tráfego, qual a alternativa locacional mais eficiente para a transposição do Rio Paraíba do Sul (Nova Travessia versus Ampliação de Capacidade da infraestrutura existente);
- **Otimização da Alocação de Recursos Públicos:** Prevenção contra o avanço prematuro para a contratação de Projetos Executivos e obras físicas de elevado valor sem a devida comprovação prévia da sua viabilidade, garantindo a melhor alocação dos recursos financeiros municipais;
- **Segurança Jurídica e Institucional:** Produção de um acervo documental e analítico robusto, aderente às normas vigentes e às diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), blindando a futura licitação da obra contra apontamentos de ausência de planejamento ou deficiência de estudos preliminares;
- **Apropriação Tecnológica e de Dados:** Transferência de *know-how*, bases de dados (pesquisas de origem-destino e contagens) e modelos de simulação calibrados para a equipe da Secretaria de Mobilidade Urbana, dotando o Município de ferramentas atualizadas para o planejamento viário futuro.

9.2. Resultados Indiretos

- **Mitigação de Riscos de Engenharia:** Redução drástica da probabilidade de falhas de concepção, subdimensionamento geométrico ou impactos ambientais não previstos, fatores que frequentemente resultam em aditivos contratuais lesivos ao erário durante a fase de obras;
- **Melhoria Sustentável da Mobilidade Urbana:** Garantia de que a futura intervenção infraestrutural proporcionará, de fato, a redução dos tempos de viagem, a diminuição de filas e a mitigação da emissão de gases nocivos na

malha viária, em estrito alinhamento com as diretrizes do Plano Diretor de Ordenamento Territorial.

Desta forma, os resultados pretendidos evidenciam que a presente contratação não representa apenas uma despesa administrativa, mas sim um investimento preventivo indispensável para assegurar a máxima eficiência, transparência e assertividade na aplicação dos recursos públicos na futura obra de transposição do rio.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

Antes da publicação do edital e da consequente celebração do contrato, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas e técnicas:

- a) **Matriz de Riscos:** Definição e elaboração da Matriz de Riscos preliminar da contratação, mapeando os principais eventos que possam impactar o estudo;
- b) **Termo de Referência:** Elaboração e aprovação do Termo de Referência (TR), detalhando o escopo técnico definitivo, o cronograma físico-financeiro e o mapa de pesquisa de preços;
- c) **Adequação Orçamentária:** Verificação da disponibilidade e indicação da respectiva dotação orçamentária;
- d) **Infraestrutura Tecnológica:** Articulação com o departamento de Tecnologia da Informação (TI) da Prefeitura para o preparo estrutural visando ao recebimento e armazenamento do volume expressivo de dados digitais, vídeos, matrizes OD e eventuais licenças de software de microssimulação previstos no escopo;
- e) **Análise Jurídica:** Encaminhamento dos autos para análise jurídica prévia e emissão de parecer pela Procuradoria Municipal.

Por fim, considerando a elevada especificidade técnica do objeto (EVTEA focado em engenharia e simulação de tráfego), faz-se necessária a designação e a prévia capacitação e nivelamento de uma equipe técnica especializada no âmbito da Secretaria de Mobilidade Urbana. Esta equipe prestará suporte na elaboração dos documentos licitatórios (como o TR) e assumirá a futura gestão e fiscalização do contrato, estando

apta a acompanhar e validar tecnicamente as simulações viárias e os relatórios complexos entregues pela contratada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a plena execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar (EVTEA), informa-se que não há a necessidade de contratações correlatas (de objetos similares ou complementares) ou interdependentes (cuja execução possa afetar ou ser afetada por esta) a serem realizadas juntamente com o escopo principal.

Conforme exaustivamente justificado no item referente ao não parcelamento da contratação (Item 8), todos os serviços acessórios necessários à formulação do estudo (como levantamentos topográficos, investigações geotécnicas preliminares e pesquisas primárias de tráfego) já foram integrados ao escopo único desta demanda. Essa aglutinação garante a coerência metodológica, a economia de escala e a atribuição de responsabilidade técnica integral a uma única contratada, tornando a presente contratação autossuficiente em sua execução.

Cabe ressaltar, sob a ótica da visão global de planejamento do Município, que os produtos gerados por este contrato (o relatório do EVTEA e as modelagens de tráfego) atuarão como pré-requisitos fundamentais para embasar e balizar as futuras contratações interdependentes do ciclo de vida do empreendimento, notadamente a elaboração dos Projetos Básicos/Executivos e a posterior execução das obras de transposição viária.

12. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Em consonância com as diretrizes da Administração Municipal de Jacareí, que adotou a Agenda 2030 como política pública, e nos termos do art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como objetivo do processo licitatório o incentivo à inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável, a presente contratação observará práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza intelectual do objeto.

12.1. Racionalização de Recursos e Prevenção de Impactos

A própria contratação deste estudo preliminar constitui uma medida central voltada à racionalização do uso de recursos públicos. A elaboração prévia do EVTEA permitirá avaliar alternativas locacionais, evitar o avanço de soluções inadequadas e mitigar o consumo desnecessário de materiais e recursos financeiros na futura execução da obra. Trata-se de uma prática preventiva que evita retrabalhos, aditivos contratuais e intervenções corretivas de alto impacto ambiental.

12.2. Diretrizes Ambientais do Estudo

Embora a execução dos serviços de consultoria em si não seja poluidora (exigindo-se prioritariamente a entrega de relatórios em formato digital, alinhado à política "Governo Sem Papel"), o estudo contratado deverá avaliar e propor alternativas viárias que garantam:

- estratégias que promovam maior fluidez viária e, consequentemente, a redução drástica de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) por veículos em marcha lenta;
- diretrizes de traçado que reduzam interferências em áreas ambientalmente sensíveis (Áreas de Preservação Permanente - APP) no leito e nas margens do Rio Paraíba do Sul;
- minimização da necessidade de desapropriações e demolições no entorno urbano.

12.3. Análise do Ciclo de Vida

Na avaliação econômica das alternativas de travessia, a contratada deverá apresentar uma análise estruturada do ciclo de vida da futura infraestrutura (horizonte projetado de 50 anos), contemplando, na sua matriz de viabilidade (Relação Benefício/Custo):

- estimativas paramétricas de custos de implantação, operação e manutenção;
- a quantificação econômica dos benefícios ambientais (redução de emissões) e sociais (economia de tempo de viagem).

12.4. Fomento à Inovação

A contratação incentivará a inovação tecnológica por meio da exigência de:

- utilização de metodologias avançadas de microssimulação dinâmica de tráfego;
- processamento de dados baseados em evidências matemáticas para a tomada de decisão governamental, superando o planejamento empírico.

12.5. Alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

A presente contratação alinha-se diretamente aos seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU:

- ODS 9 (Indústria, Inovação e Infraestrutura): ao promover planejamento técnico qualificado para a futura implantação de uma infraestrutura resiliente e sustentável;
- ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis): ao buscar soluções baseadas em dados para melhorar a mobilidade urbana, reduzir congestionamentos e qualificar o espaço público central de Jacareí;
- ODS 13 (Ação Contra a Mudança Global do Clima): ao considerar e priorizar cenários viários que promovam maior eficiência operacional e a consequente redução de emissões veiculares nocivas.

Dessa forma, a contratação não apenas atende às exigências normativas, mas contribui ativamente para a consolidação de políticas públicas sustentáveis no Município.

13. CONCLUSÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento às diretrizes de planejamento da Administração Municipal e ao disposto no art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, declara-se expressamente que a contratação pretendida é tecnicamente viável, operacionalmente exequível e orçamentariamente razoável, conforme os fundamentos a seguir:

13.1. Viabilidade Técnica

A análise da demanda evidenciou que a decisão sobre a intervenção no Rio Paraíba do Sul exige alto rigor técnico prévio. Dessa forma, a contratação é viável e adequada, pois:

- Estrutura-se na contratação de serviço especial de engenharia e serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual a elaboração de diagnóstico viário, modelagens de tráfego (macro e microscópicas) e do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA);
- A opção pela contratação integrada das disciplinas (tráfego, topografia, economia e meio ambiente) é a solução técnica mais segura. Evita-se o fracionamento do objeto, mitigando o risco de perda de coerência metodológica nas simulações e garantindo a compatibilização dos dados para a tomada de decisão;
- O escopo permite uma análise comparativa robusta entre as alternativas (Nova Travessia versus Ampliação de Capacidade), gerando estimativas paramétricas confiáveis para as fases futuras.

13.2. Viabilidade Operacional

A viabilidade operacional está garantida, de um lado, pela existência de um mercado fornecedor em engenharia consultiva de tráfego, o que assegura a competitividade do certame. De outro lado, a Administração dispõe de servidores tecnicamente capacitados para atuar na gestão e fiscalização do contrato, bem como na validação rigorosa dos estudos e modelagens que serão entregues.

13.3. Viabilidade Orçamentária

A estimativa de custos apresentada neste ETP comprova que os valores projetados são compatíveis com os preços praticados no mercado para serviços técnicos especializados de engenharia dessa magnitude e complexidade. A proporcionalidade entre custo e benefício é evidente: o investimento nesta fase de estudos (EVTEA) representa uma

fração mínima do custo de uma obra estrutural, sendo fundamental para evitar gastos futuros com intervenções ineficientes ou superdimensionadas.

13.4. Adequação à Necessidade Pública

A solução proposta está intrinsecamente ligada à necessidade de o Município tomar uma decisão responsável e baseada em dados reais e científicos para o trânsito de Jacareí. O EVTEA e as simulações de tráfego são etapas indispensáveis para:

- Subsidiar a escolha técnica da melhor alternativa (nova ponte ou ampliação);
- Reduzir drasticamente as incertezas e os riscos antes do desenvolvimento dos projetos básicos e executivos;
- Apresentar estimativas paramétricas de custos de obras e desapropriações;
- Garantir que o investimento futuro traga o retorno esperado para a fluidez urbana e a qualidade de vida da população.

13.5. Posicionamento Conclusivo

Diante da análise técnica, consolidada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se formalmente que a contratação integrada dos serviços técnicos especializados para elaboração do EVTEA e modelagens de tráfego é:

- Necessária e imprescindível ao interesse público;
- Viável sob as óticas técnica e operacional;
- Economicamente vantajosa e fundamental para a racionalização dos futuros gastos públicos em infraestrutura;
- Adequada e alinhada à diretriz de gestão de riscos e planejamento prévio exigida pela Lei nº 14.133/2021.

Assim, o parecer técnico é favorável à continuidade do processo licitatório, devendo-se prosseguir com a elaboração do Termo de Referência.



INTEGRANTE TÉCNICO



Documento assinado digitalmente
DANIEL PINA FERREIRA
Data: 13/05/2026 15:36:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daniel Pina Ferreira
Engenheiro Civil
Matrícula: 29395

Jacareí, [Data da assinatura eletrônica]

INTEGRANTE REQUISITANTE

EDSON ANIBAL DE AQUINO GUEDES
FILHO:27657672897
7

Assinado de forma digital
por EDSON ANIBAL DE
AQUINO GUEDES
FILHO:27657672897
Dados: 2026.05.13
16:13:29 -03'00'

Edson Aníbal de A. Guedes Filho
Secretário de Mobilidade Urbana
Matrícula: 29637-1

Jacareí, [Data da assinatura eletrônica]

AUTORIDADE COMPETENTE

EDSON ANIBAL DE AQUINO GUEDES
FILHO:27657672897
97

Assinado de forma digital
por EDSON ANIBAL DE
AQUINO GUEDES
FILHO:27657672897
Dados: 2026.05.13
16:13:52 -03'00'

Edson Aníbal de A. Guedes Filho
Secretário de Mobilidade Urbana

Jacareí, [Data da assinatura eletrônica]

APÊNDICE A - ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

A presente memória de cálculo foi elaborada no âmbito do Estudo Técnico Preliminar (ETP) com a finalidade de subsidiar a análise de viabilidade orçamentária para a contratação serviço especial de engenharia e serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, que englobam a elaboração do EVTEA, modelagens de tráfego e levantamentos de campo complementares.

Para a definição do valor estimado da contratação, em estrito atendimento ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos Decretos Municipais nº 663/2022 e 665/2022, adotaram-se como referenciais metodológicos e de formação de preços a Tabela de Preços Unitários (TPU) do DER-SP, utilizada na sua versão onerada (data-base **Janeiro/2026** - Consulta realizada em 08/05/2026), serviu de base rigorosa para a precificação dos serviços de geotecnia (sondagem a percussão) e para os custos de mobilização e locação mensal de veículos de apoio;

Dessa forma, a metodologia de precificação ora apresentada reflete de forma fidedigna as práticas e os referenciais oficiais para serviços desta natureza. Contudo, por se tratar da primeira etapa de planejamento (ETP), ressalta-se que os quantitativos e o escopo dimensionados nesta fase:

- Possuem natureza referencial e indicativa, destinados à aferição da viabilidade orçamentária;
- Estão sujeitos a ajustes, acréscimos ou supressões à medida que houver evolução e refinamento do detalhamento técnico durante a elaboração do Termo de Referência;

Não constituem o orçamento-base definitivo para a licitação, o qual será devidamente consolidado na etapa final da fase preparatória do certame.

Tabela 2 - Planilha Estimativa de Custos

#	Código DER-SP	Descrição do Serviço	Unid.	Quant.	Preço Unit. s/ BDI ¹ (R\$)	Preço Unit. c/ BDI ² (R\$)	Preço Total (R\$)	Referência
1 CUSTOS DE MOBILIZAÇÃO E LOGÍSTICA							22.581,19	
1.1	21.01.07	Taxa fixa de instalação sondagem a percussão	un	1	1.353,65	1.681,63	1.681,63	
1.2	21.01.09	Transporte de equipamento de sondagem	km.equip	30	13,77	17,10	513,00	
1.3	72.02.10.06	Veículo utilitário pick-up com ar e dir. hid. Condicao F	veic.mens	1	8.018,47	9.961,34	9.961,34	Apoio Topografia e Ambiental
1.4	72.02.11.06	Veículo c/ capac. p/ 4 pes. 1.000CC Cond. D	veic.mens	2	4.195,94	5.212,61	10.425,22	Apoio Tráfego
2 PESQUISAS DE CAMPO E DIAGNÓSTICO VIÁRIO							149.169,18	
2.1	21.02.07.01	Lev. planialtimétrico e cadastral, poligonal Classe II PAC esc.1:500 além 1 ha	ha	2	4.355,14	5.410,39	10.820,78	Topografia
2.2	21.01.10	Deslocamento de equipamento de sondagem	m	200	9,82	12,19	2.438,00	
2.3	21.01.04	Sondagem a Perc. 15 a 30m Loc. Alag. < 50cm	m	80	206,25	256,22	20.497,60	
2.4	35.03.13	Auxiliar Técnico	h	1.800	36,76	45,66	82.188,00	Pesquisa e Contagem de Tráfego
2.5	35.03.31	Engenheiro Pleno	h	80	191,04	237,32	18.985,60	Diagnóstico Viário
2.6	35.03.31	Engenheiro Pleno	h	60	191,04	237,32	14.239,20	Avaliação Preliminar / APP
3 MODELAGEM E SIMULAÇÃO DE TRÁFEGO							47.464,00	
3.1	35.03.31	Engenheiro Pleno	h	200	191,04	237,32	47.464,00	Modelagem de Tráfego
4 ESTUDOS DE VIABILIDADE E ANÁLISE MULTICRITÉRIO							104.689,00	
4.1	21.02.19.06	Laudo de avaliação técnica para desapropriação	un	20	2.146,63	2.666,75	53.335,00	
4.2	35.03.31	Engenheiro Pleno	h	100	191,04	237,32	23.732,00	Compilação, estruturação e cálculos EVTEA
4.3	35.03.32	Engenheiro Sênior	h	100	222,35	276,22	27.622,00	Elaboração e consolidação EVTEA
TOTAL							323.903,37	

¹ Retirado BDI de 35% inclusos na planilha DER-SP (Preço Unitário s/ BDI = Preço Unitário c/ BDI / 1,35)

² Incluído BDI de 24,23%.

ANEXO I B

**DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO
PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ indica como responsável técnico dos serviços relativos a presente Licitação o Sr(a) _____, **CREA** nº _____ ou **CAU** nº _____ ou **CFT/CRT** nº _____, que será o mesmo constante nos atestados quando houver.

Declaro que esta empresa se compromete a manter todas as condições técnicas necessárias para execução dos serviços durante toda a extensão do contrato, inclusive relativas à manutenção de profissionais habilitados, devidamente registrados pelo **CREA** ou **CAU** ou pelo Sistema **CFT/CRT**, detentores de Atestado de Responsabilidade Técnica (**ART**) ou Registro de Responsabilidade Técnica (**RRT**) ou Termo de Responsabilidade Técnica (**TRT**) por execução de serviços com características semelhantes ao objeto licitado.

No caso de substituição de algum profissional, o substituto possuirá experiência profissional equivalente ou superior ao do substituído, devendo o profissional ser o mesmo indicado nos atestados de capacidade técnica profissional quando exigidos, nos mesmos moldes do edital, estando, neste caso, condicionada sua aceitabilidade aos critérios de avaliação da Municipalidade pela aprovação ou não da substituição.

(Local e data)
EMPRESA LICITANTE
(Nome e identificação do licitante)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO I C

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Para os fins do art. 6º, inciso XXVII, e dos arts. 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021, fica estabelecida a presente matriz de alocação de riscos, destinada a definir os eventos supervenientes à contratação capazes de repercutir no equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como a responsabilidade de cada parte e as medidas de mitigação aplicáveis.

Quadro 1 - Matriz de Alocação de Riscos

Id	Tipo de Risco	Descrição do Risco / Evento Superveniente	Consequências da Materialização	Medidas de Mitigação / Tratamento	Alocação
1	Planejamento / diretrizes públicas	Inconsistência, insuficiência ou alteração relevante, superveniente à contratação, em dados, documentos, diretrizes, premissas ou elementos institucionais fornecidos pela Administração e necessários ao desenvolvimento dos estudos	1. Atraso no cronograma. 2. Necessidade de revisão ou refazimento parcial de produtos. 3. Alteração do esforço técnico previsto. 4. Impacto em custo e prazo.	1. Comunicação formal da ocorrência pela Contratada. 2. Análise técnica pela fiscalização. 3. Saneamento ou complementação das informações pela Administração. 4. Reprogramação das etapas afetadas, quando cabível. 5. Formalização de ajuste contratual e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, se comprovado impacto direto.	Contratante
2	Escopo / solução	Alteração superveniente, por determinação da Administração, da área de influência, dos cenários mínimos, dos produtos exigidos, da forma de apresentação ou do nível de aprofundamento dos estudos	1. Acréscimo ou redução de esforço técnico. 2. Modificação do cronograma. 3. Alteração de custo. 4. Necessidade de revisão do plano de trabalho.	1. Formalização prévia da alteração. 2. Revisão do plano de trabalho e do cronograma executivo. 3. Avaliação técnica dos reflexos sobre prazo e custo. 4. Celebração de termo aditivo, quando cabível. 5. Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, se for o caso.	Contratante

Id	Tipo de Risco	Descrição do Risco / Evento Superveniente	Consequências da Materialização	Medidas de Mitigação / Tratamento	Alocação
3	Ordem de serviço / validação	Atraso imputável à Administração na emissão da Ordem de Serviço, na disponibilização de informações institucionais, na análise de produtos ou na prática de atos necessários ao prosseguimento da execução	1. Atraso dos marcos intermediários. 2. Atraso do prazo final. 3. Descompasso entre execução e cronograma físico-financeiro.	1. Registro formal da ocorrência. 2. Reprogramação das atividades impactadas. 3. Prorrogação do prazo pelo período correspondente. 4. Avaliação de eventual repercussão financeira, desde que objetivamente demonstrada.	Contratante
4	Campo / campanhas	Ocorrência superveniente de eventos excepcionais que inviabilizem campanhas de campo em condição representativa, como calamidade, interdição extraordinária, evento urbano relevante, enchente ou situação equivalente não imputável à Contratada	1. Impossibilidade temporária de coleta de dados. 2. Atraso na calibração e validação dos modelos. 3. Reprogramação do cronograma.	1. Comunicação imediata à fiscalização. 2. Apresentação de proposta de reprogramação das campanhas. 3. Priorização de outras frentes executáveis. 4. Prorrogação do prazo pelo período estritamente necessário, se aceita pela Administração.	Compartilhado
5	Atuação em campo	Restrições supervenientes de acesso, interferências com concessionárias, órgãos públicos, propriedades ou áreas de levantamento, não decorrentes de culpa da Contratada e não previsíveis na data da proposta	1. Atraso dos levantamentos. 2. Necessidade de ajuste de rota, logística ou metodologia. 3. Impacto em prazo.	1. Comunicação formal da restrição. 2. Tentativa de solução administrativa pela Contratada. 3. Atuação institucional da Administração, quando necessária. 4. Reprogramação das atividades afetadas. 5. Ajuste formal do cronograma, se cabível.	Compartilhado

Id	Tipo de Risco	Descrição do Risco / Evento Superveniente	Consequências da Materialização	Medidas de Mitigação / Tratamento	Alocação
6	Avaliação fundiária preliminar no EVTEA	Inconsistências, insuficiências ou necessidade de aprofundamento dos laudos técnicos de avaliação elaborados em caráter preliminar para fins de estimativa paramétrica dos custos de desapropriação eventualmente associados às alternativas estudadas, sem envolver execução de desapropriação, indenização ou instrução definitiva de procedimento expropriatório.	1. Estimativa paramétrica insuficiente ou imprecisa dos custos fundiários. 2. Redução da confiabilidade da análise comparativa entre alternativas. 3. Necessidade de complementação metodológica ou de dados para o EVTEA. 4. Eventual reprogramação pontual da etapa de viabilidade.	1. Exigir que os laudos preliminares observem metodologia tecnicamente justificada e compatível com a natureza do bem avaliado. 2. Exigir explicitação clara dos critérios, premissas, amostras, tratamento de dados, conclusões e limitações da avaliação. 3. Tratar os laudos exclusivamente como subsídio comparativo e de estimativa paramétrica no âmbito do EVTEA. 4. Determinar complementação, correção ou aprofundamento compatível com o nível de estudo, sem conversão do escopo em avaliação definitiva para procedimento expropriatório.	Contratada
7	Metodologia / modelagem	Escolha inadequada de metodologia, parâmetros, premissas, calibração, validação, tratamento de dados ou comparação de cenários, em desacordo com o TR, as normas técnicas ou os dados observados	1. Produtos tecnicamente inconsistentes. 2. Invalidação parcial ou total dos resultados. 3. Retrabalho. 4. Atraso na execução.	1. Recalibração dos modelos. 2. Revisão de premissas, parâmetros e metodologia. 3. Correção, complementação ou reapresentação dos produtos. 4. Execução de tudo às expensas da Contratada. 5. Aplicação de glosa ou sanções, quando cabíveis.	Contratada
8	Levantamentos / laudos	Erros, omissões, insuficiências ou inconsistências nos levantamentos topográficos, geotécnicos, ambientais, de tráfego ou nos laudos preliminares de desapropriação elaborados pela Contratada ou por terceiros por ela subcontratados	1. Estimativas paramétricas imprecisas. 2. Deficiência na comparação entre alternativas. 3. Fragilidade técnica do EVTEA. 4. Retrabalho e atraso.	1. Correção, complementação, revisão ou refazimento dos levantamentos e laudos. 2. Execução sem ônus adicional para a Administração. 3. Verificação e aceite pela fiscalização antes do prosseguimento da etapa seguinte.	Contratada

Id	Tipo de Risco	Descrição do Risco / Evento Superveniente	Consequências da Materialização	Medidas de Mitigação / Tratamento	Alocação
9	Tecnologia / entregáveis	Uso de soluções tecnológicas que restrinjam acesso, rastreabilidade, auditoria, reprodutibilidade, exportação ou atualização futura dos estudos, inclusive pela não entrega de arquivos nativos, editáveis, bases de dados, parâmetros, vídeos e documentação metodológica	1. Rejeição do produto. 2. Impossibilidade de uso institucional pleno. 3. Dificuldade de auditoria, verificação ou atualização futura. 4. Atraso no recebimento.	1. Reapresentação integral do produto em conformidade com o contrato. 2. Entrega dos arquivos nativos, editáveis, bases, parâmetros, vídeos e documentação metodológica. 3. Glosa de medição, se cabível. 4. Rejeição parcial ou total. 5. Aplicação de sanções, quando cabíveis.	Contratada
10	Subcontratação	Subcontratação irregular da parcela principal, fragmentação indevida do objeto ou perda de coerência metodológica e de responsabilização técnica	1. Inconsistência dos estudos. 2. Perda de integração metodológica. 3. Dificuldade de responsabilização técnica. 4. Atraso na execução.	1. Exigência de anuência prévia da Administração. 2. Manutenção, sob responsabilidade direta da Contratada, da coordenação, modelagem, EVTEA e consolidação técnica. 3. Cessação da irregularidade. 4. Recomposição da equipe sem ônus à Administração. 5. Aplicação de sanções, quando cabíveis.	Contratada
11	Meios de execução	Custos ordinários de equipe, softwares, licenças, viewer, equipamentos, veículos, infraestrutura computacional, logística, produtividade, segurança do trabalho e reposição de insumos necessários à execução	1. Redução da margem da Contratada. 2. Necessidade de reorganização interna. 3. Necessidade de reposição ou reforço de meios executivos.	1. Consideração desses custos na proposta e no preço global. 2. Gestão interna pela Contratada. 3. Sem direito a recomposição, salvo hipóteses legais excepcionais.	Contratada

Id	Tipo de Risco	Descrição do Risco / Evento Superveniente	Consequências da Materialização	Medidas de Mitigação / Tratamento	Alocação
12	Cronograma executivo	Atraso no cumprimento das etapas, marcos e entregáveis por deficiência de gestão, mobilização, integração metodológica ou desempenho da Contratada	1. Descumprimento do cronograma físico-financeiro. 2. Atraso do prazo final. 3. Risco de glosa, penalidade ou rescisão.	1. Notificação formal da Contratada. 2. Exigência de plano de recuperação do cronograma. 3. Acompanhamento intensificado pela fiscalização. 4. Glosas e sanções, quando cabíveis. 5. Rescisão, se for o caso.	Contratada
13	Trabalhista / previdenciário	Descumprimento, pela Contratada, de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e de segurança do trabalho vinculadas à execução contratual	1. Passivos e autuações. 2. Comprometimento da execução. 3. Responsabilizações administrativas e judiciais.	1. Fiscalização administrativa dos documentos pertinentes. 2. Exigência de regularização. 3. Adoção das medidas contratuais cabíveis. 4. Sem direito a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.	Contratada
14	Pagamento / fluxo financeiro	Atraso no pagamento pela Administração, após regular liquidação e ateste, por fato imputável ao Contratante	1. Impacto no fluxo financeiro da execução. 2. Possível desaceleração da execução. 3. Acúmulo de obrigações pendentes.	1. Aplicação das regras contratuais e legais de atualização monetária. 2. Saneamento administrativo do fluxo de pagamento. 3. Regularização prioritária da pendência.	Contratante
15	Caso fortuito ou força maior	Evento imprevisível e inevitável, alheio à vontade das partes, com repercussão objetiva sobre a execução dos serviços	1. Paralisação ou atraso temporário. 2. Impossibilidade de execução de atividades específicas. 3. Necessidade de reprogramação do cronograma.	1. Registro formal da ocorrência. 2. Avaliação da extensão do impacto. 3. Reprogramação das atividades afetadas. 4. Prorrogação de prazo, quando cabível. 5. Ajuste contratual, se necessário e juridicamente admissível.	Compartilhado

1.2. Consideram-se incluídos no risco da Contratada os eventos ordinários e previsíveis inerentes à organização dos meios de execução, inclusive composição da equipe, produtividade, logística, softwares, licenças, equipamentos, viewer, transporte, mobilização, subcontratados, consistência metodológica, suficiência técnica dos levantamentos, qualidade dos produtos e adequação dos laudos preliminares elaborados no âmbito do EVTEA, sem direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei. Essa solução é coerente com o Termo de Referência, que atribui à Contratada o fornecimento integral dos meios necessários, exige entrega completa dos recebíveis e preserva sob sua responsabilidade direta a coordenação metodológica, a modelagem, os levantamentos e a consolidação técnica.

1.3. Consideram-se atribuídos ao Contratante os riscos decorrentes de alteração unilateral de escopo, de atraso em atos administrativos necessários ao prosseguimento da execução, de dados e diretrizes institucionais por ele fornecidos e das providências futuras relativas ao licenciamento e à implantação da solução eventualmente escolhida, quando extrapolarem o escopo do EVTEA.

1.4. A ocorrência dos eventos previstos nesta matriz deverá ser comunicada formalmente no prazo mais breve possível, acompanhada da descrição do fato, de sua materialização, da demonstração do impacto sobre a execução e, quando cabível, da indicação das medidas de mitigação adotadas. Somente ensejará recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou prorrogação de prazo o evento alocado ao Contratante ou compartilhado cuja repercussão material, causal e quantificável seja devidamente comprovada, observada a matriz de alocação de riscos como referência do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

1.5. Permanecem ressalvadas, ainda que não descritas de modo exaustivo nesta matriz, as hipóteses legais de revisão decorrentes de alteração unilateral da Administração e de aumento ou redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.



INTEGRANTE TÉCNICO

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIEL PINA FERREIRA
Data: 13/05/2026 15:36:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daniel Pina Ferreira
Engenheiro Civil
Matrícula: 29395

Jacareí, [Data da assinatura eletrônica]

INTEGRANTE REQUISITANTE

EDSON ANIBAL DE AQUINO GUEDES
FILHO:27657672897
Assinado de forma digital por EDSON ANIBAL DE AQUINO GUEDES
FILHO:27657672897
Dados: 2026.05.13 16:14:30 -03'00'

Edson Aníbal de A. Guedes Filho
Secretário de Mobilidade Urbana

Jacareí, [Data da assinatura eletrônica]

AUTORIDADE COMPETENTE

EDSON ANIBAL DE AQUINO GUEDES
FILHO:27657672897
Assinado de forma digital por EDSON ANIBAL DE AQUINO GUEDES
FILHO:27657672897
Dados: 2026.05.13 16:14:52 -03'00'

Edson Aníbal de A. Guedes Filho
Secretário de Mobilidade Urbana

Jacareí, [Data da assinatura eletrônica]

ANEXO II - PREÇO ESTIMADO

Objeto: **Contratação de empresa especializada para a elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA, com modelagens de tráfego, avaliação de alternativas locacionais e funcionais, constituindo fase preliminar do projeto de implantação de nova ponte sobre o Rio Paraíba do Sul, no Município de Jacareí/SP.**

Boletim Utilizado: **DER-SP - Onerado - Edição Janeiro/2026 (Consulta realizada em 08/05/2026)**

BDI utilizado: **24,23%**

Observação: **BDI DER-SP de 35% retirado. Logo, [Custo Unit. s/ BDI] = [Custo Unit. c/ BDI Referência DER] / [1,35]**

Item	Fonte	Código	Descrição do Serviço / Insumo	Unidade	Quant.	Custo Unit. s/ BDI (R\$)	Preço Unit. c/ BDI (R\$)	Preço Total c/ BDI (R\$)	Referência	Total c/ BDI (R\$)
1			CUSTOS DE MOBILIZAÇÃO E LOGÍSTICA							22.581,19
1.1	DER-SP	21.01.07	Taxa fixa de instalação sondagem a percussão	un	1	1.353,65	1.681,63	1.681,63		
1.2	DER-SP	21.01.09	Transporte de equipamento de sondagem	km.equip	30	13,77	17,10	513,00		
1.3	DER-SP	72.02.10.06	Veiculo utilitario pick-up com ar e dir. hid. Condicao F	veic.mens	1	8.018,47	9.961,34	9.961,34	Apoio Topografia e Ambiental	
1.4	DER-SP	72.02.11.06	Veículo c/ capac. p/ 4 pes. 1.000CC Cond. D	veic.mens	2	4.195,94	5.212,61	10.425,22	Apoio Tráfego	
2			PESQUISAS DE CAMPO E DIAGNÓSTICO VIÁRIO							149.169,18
2.1	DER-SP	21.02.07.01	Lev. planialtimetrico e cadastral, poligonal Classe II PAC esc. 1:500 além 1 ha	ha	2	4.355,14	5.410,39	10.820,78	Topografia	
2.2	DER-SP	21.01.10	Deslocamento de equipamento de sondagem	m	200	9,82	12,19	2.438,00		
2.3	DER-SP	21.01.04	Sondagem a Perc. 15 a 30m Loc. Alag. < 50cm	m	80	206,25	256,22	20.497,60		
2.4	DER-SP	35.03.13	Auxiliar Técnico	h	1.800	36,76	45,66	82.188,00	Contagem de Tráfego	
2.5	DER-SP	35.03.31	Engenheiro Pleno	h	80	191,04	237,32	18.985,60	Diagnóstico Viário	
2.6	DER-SP	35.03.31	Engenheiro Pleno	h	60	191,04	237,32	14.239,20	Avaliação Preliminar/APP	

ANEXO II - PREÇO ESTIMADO

Objeto: **Contratação de empresa especializada para a elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA, com modelagens de tráfego, avaliação de alternativas locacionais e funcionais, constituindo fase preliminar do projeto de implantação de nova ponte sobre o Rio Paraíba do Sul, no Município de Jacareí/SP.**

Boletim Utilizado: **DER-SP - Onerado - Edição Janeiro/2026 (Consulta realizada em 08/05/2026)**

BDI utilizado: **24,23%**

Observação: **BDI DER-SP de 35% retirado. Logo, [Custo Unit. s/ BDI] = [Custo Unit. c/ BDI Referência DER] / [1,35]**

Item	Fonte	Código	Descrição do Serviço / Insumo	Unidade	Quant.	Custo Unit. s/ BDI (R\$)	Preço Unit. c/ BDI (R\$)	Preço Total c/ BDI (R\$)	Referência	Total c/ BDI (R\$)
3			MODELAGEM E SIMULAÇÃO DE TRÁFEGO							47.464,00
3.1	DER-SP	35.03.31	Engenheiro Pleno	h	200	191,04	237,32	47.464,00	Modelagem de Tráfego	
4			ESTUDOS DE VIABILIDADE (EVTA) E ANÁLISE MULTICRITÉRIO							104.689,00
4.1	DER-SP	21.02.19.06	Laudo de avaliação técnica para desapropriação	un	20	2.146,63	2.666,75	53.335,00		
4.2	DER-SP	35.03.31	Engenheiro Pleno	h	100	191,04	237,32	23.732,00	Compilação e cálculos EVTEA	
4.3	DER-SP	35.03.32	Engenheiro Sênior	h	100	222,35	276,22	27.622,00	Consolidação EVTEA	
TOTAL								323.903,37		323.903,37

Em conformidade com o artigo 23, § 2º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 663/2022.

INTEGRANTE TÉCNICO

Documento assinado digitalmente

gov.br

DANIEL PINA FERREIRA
Data: 13/05/2026 15:39:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jacareí, [Data da assinatura eletrônica]

Daniel Pina Ferreira
Engenheiro Civil
Matrícula: 29395

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: **Contratação de empresa especializada para a elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA, com modelagens de tráfego, avaliação de alternativas locacionais e funcionais, constituindo fase preliminar do projeto de implantação de nova ponte sobre o Rio Paraíba do Sul, no Município de Jacareí/SP.**

BDI utilizado: **24,23%**

Item	Fonte	Código	Descrição do Serviço / Insumo	Unidade	Quant.	Custo Unit. s/ BDI (R\$)	Preço Unit. c/ BDI (R\$)	Preço Total c/ BDI (R\$)	Total c/ BDI (R\$)
1			CUSTOS DE MOBILIZAÇÃO E LOGÍSTICA						0,00
1.1	DER-SP	21.01.07	Taxa fixa de instalação sondagem a percussão	un	1				
1.2	DER-SP	21.01.09	Transporte de equipamento de sondagem	km.equip	30				
1.3	DER-SP	72.02.10.06	Veiculo utilitario pick-up com ar e dir. hid. Condicao F	veic.mens	1				
1.4	DER-SP	72.02.11.06	Veículo c/ capac. p/ 4 pes. 1.000CC Cond. D	veic.mens	2				
2			PESQUISAS DE CAMPO E DIAGNÓSTICO VIÁRIO						0,00
2.1	DER-SP	21.02.07.01	Lev. planialtimetrico e cadastral, poligonal Classe II PAC esc. 1:500 além 1 ha	ha	2				
2.2	DER-SP	21.01.10	Deslocamento de equipamento de sondagem	m	200				
2.3	DER-SP	21.01.04	Sondagem a Perc. 15 a 30m Loc. Alag. < 50cm	m	80				
2.4	DER-SP	35.03.13	Auxiliar Técnico	h	1.800				
2.5	DER-SP	35.03.31	Engenheiro Pleno	h	80				

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: **Contratação de empresa especializada para a elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA, com modelagens de tráfego, avaliação de alternativas locacionais e funcionais, constituindo fase preliminar do projeto de implantação de nova ponte sobre o Rio Paraíba do Sul, no Município de Jacareí/SP.**

BDI utilizado: **24,23%**

Item	Fonte	Código	Descrição do Serviço / Insumo	Unidade	Quant.	Custo Unit. s/ BDI (R\$)	Preço Unit. c/ BDI (R\$)	Preço Total c/ BDI (R\$)	Total c/ BDI (R\$)
2.6	DER-SP	35.03.31	Engenheiro Pleno	h	60				
3			MODELAGEM E SIMULAÇÃO DE TRÁFEGO						0,00
3.1	DER-SP	35.03.31	Engenheiro Pleno	h	200				
4			ESTUDOS DE VIABILIDADE (EVTA) E ANÁLISE MULTICRITÉRIO						0,00
4.1	DER-SP	21.02.19.06	Laudo de avaliação técnica para desapropriação	un	20				
4.2	DER-SP	35.03.31	Engenheiro Pleno	h	100				
4.3	DER-SP	35.03.32	Engenheiro Sênior	h	100				
TOTAL								0,00	

ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ESTIMADO

Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA, com modelagens de tráfego, avaliação de alternativas locais e funcionais, constituindo fase preliminar do projeto de implantação de nova ponte sobre o Rio Paraíba do Sul, no Município de Jacareí/SP.

#	Resumo do Serviços	Total com BDI (R\$)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
1	MOBILIZAÇÃO E LEVANTAMENTOS DE CAMPO	R\$ 152.764,77	R\$ 92.218,96 60,37%	R\$ 60.545,81 39,63%	R\$ - -	R\$ - -	R\$ - -	R\$ - -
2	DIAGNÓSTICO E MODELAGEM DO CENÁRIO ATUAL	R\$ 18.985,60	R\$ - -	R\$ - -	R\$ 18.985,60 100,00%	R\$ - -	R\$ - -	R\$ - -
3	SIMULAÇÃO DE CENÁRIOS E ALTERNATIVAS	R\$ 100.799,00	R\$ - -	R\$ - -	R\$ - -	R\$ 23.732,00 23,54%	R\$ 77.067,00 76,46%	R\$ - -
4	ESTUDOS DE VIABILIDADE E ANÁLISE MULTICRITÉRIO	R\$ 51.354,00	R\$ - -	R\$ - -	R\$ - -	R\$ - -	R\$ - -	R\$ 51.354,00 100,00%
	TOTAL	R\$ 323.903,37	R\$ 92.218,96 28,47%	R\$ 60.545,81 18,69%	R\$ 18.985,60 5,86%	R\$ 23.732,00 7,33%	R\$ 77.067,00 23,79%	R\$ 51.354,00 15,85%
	TOTAL ACUMULADO	R\$ 323.903,37	R\$ 92.218,96 28,47%	R\$ 152.764,77 47,16%	R\$ 171.750,37 53,03%	R\$ 195.482,37 60,35%	R\$ 272.549,37 84,15%	R\$ 323.903,37 100,00%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ESTIMADO (com composições previstas¹)

Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA, com modelagens de tráfego, avaliação de alternativas locais e funcionais, constituindo fase preliminar do projeto de implantação de nova ponte sobre o Rio Paraíba do Sul, no Município de Jacareí/SP.

#	Resumo do Serviços	Total com BDI (R\$)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Etapa 1	MOBILIZAÇÃO E LEVANTAMENTOS DE CAMPO							
1.1	Mobilização da equipe técnica e estrutura operacional	R\$ 22.581,19	R\$ 17.368,58	R\$ 5.212,61	-	-	-	-
			76,92%	23,08%	-	-	-	-
1.1.1	Taxa fixa de instalação sondagem a percussão	R\$ 1.681,63	R\$ 1.681,63	-	-	-	-	-
			100,00%	-	-	-	-	-
1.1.2	Transporte de equipamento de sondagem	R\$ 513,00	R\$ 513,00	-	-	-	-	-
			100,00%	-	-	-	-	-
1.1.3	Veículo utilitário pick-up com ar e dir. hid. Condicao F	R\$ 9.961,34	R\$ 9.961,34	-	-	-	-	-
			100,00%	-	-	-	-	-
1.1.4	Veículo c/ capac. p/ 4 pes. 1.000CC Cond. D	R\$ 10.425,22	R\$ 5.212,61	R\$ 5.212,61	-	-	-	-
			50,00%	50,00%	-	-	-	-
1.2	Realização de pesquisas de tráfego	R\$ 82.188,00	R\$ 41.094,00	R\$ 41.094,00	-	-	-	-
			50,00%	50,00%	-	-	-	-
1.2.1	Auxiliar Técnico	R\$ 82.188,00	R\$ 41.094,00	R\$ 41.094,00	-	-	-	-
			50,00%	50,00%	-	-	-	-
1.3	Levantamentos topográfico e ambiental e estudos geotécnicos	R\$ 47.995,58	R\$ 33.756,38	R\$ 14.239,20	-	-	-	-
			70,33%	29,67%	-	-	-	-
1.3.1	Lev. planialtimétrico e cadastral, poligonal Classe II PAC esc. 1:500 além 1 ha	R\$ 10.820,78	R\$ 10.820,78	-	-	-	-	-
			100,00%	-	-	-	-	-
1.3.2	Deslocamento de equipamento de sondagem	R\$ 2.438,00	R\$ 2.438,00	-	-	-	-	-
			100,00%	-	-	-	-	-
1.3.3	Sondagem a Perc. 15 a 30m Loc. Alag. < 50cm	R\$ 20.497,60	R\$ 20.497,60	-	-	-	-	-
			100,00%	-	-	-	-	-
1.3.4	Engenheiro Pleno	R\$ 14.239,20	-	R\$ 14.239,20	-	-	-	-
			-	100,00%	-	-	-	-

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ESTIMADO (com composições previstas¹)

Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA, com modelagens de tráfego, avaliação de alternativas locais e funcionais, constituindo fase preliminar do projeto de implantação de nova ponte sobre o Rio Paraíba do Sul, no Município de Jacareí/SP.

#	Resumo do Serviços	Total com BDI (R\$)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Etapa 2 DIAGNÓSTICO E MODELAGEM DO CENÁRIO ATUAL								
2.1	Consolidação/tratamento de dados e construção de rede viária	R\$ 9.492,80	-	-	R\$ 9.492,80	-	-	-
			-	-	100,00%	-	-	-
2.1.1	Engenheiro Pleno	R\$ 9.492,80	-	-	R\$ 9.492,80	-	-	-
			-	-	100,00%	-	-	-
2.2	Calibração/validação do modelo de tráfego	R\$ 9.492,80	-	-	R\$ 9.492,80	-	-	-
			-	-	100,00%	-	-	-
2.2.1	Engenheiro Pleno	R\$ 9.492,80	-	-	R\$ 9.492,80	-	-	-
			-	-	100,00%	-	-	-
Etapa 3 SIMULAÇÃO DE CENÁRIOS E ALTERNATIVAS								
3.1	Desenvolvimento/simulação de cenários e alternativas	R\$ 23.732,00	-	-	-	R\$ 23.732,00	-	-
			-	-	-	100,00%	-	-
3.1.1	Engenheiro Pleno	R\$ 23.732,00	-	-	-	R\$ 23.732,00	-	-
			-	-	-	100,00%	-	-
3.2	Projeção de demanda e avaliação de desempenho e pontos críticos	R\$ 23.732,00	-	-	-	-	R\$ 23.732,00	-
			-	-	-	-	100,00%	-
3.2.1	Engenheiro Pleno	R\$ 23.732,00	-	-	-	-	R\$ 23.732,00	-
			-	-	-	-	100,00%	-
3.3	Laudos de desapropriações de imóveis	R\$ 53.335,00	-	-	-	-	R\$ 53.335,00	-
			-	-	-	-	100,00%	-
3.3.1	Laudo de avaliação técnica para desapropriação	R\$ 53.335,00	-	-	-	-	R\$ 53.335,00	-
			-	-	-	-	100,00%	-

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ESTIMADO (com composições previstas¹)

Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA, com modelagens de tráfego, avaliação de alternativas locais e funcionais, constituindo fase preliminar do projeto de implantação de nova ponte sobre o Rio Paraíba do Sul, no Município de Jacareí/SP.

#	Resumo do Serviços	Total com BDI (R\$)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Etapas 4 ESTUDOS DE VIABILIDADE E ANÁLISE MULTICRITÉRIO								
4.1	EVTEA completo, representação esquemática e entrega final	R\$ 51.354,00	-	-	-	-	-	R\$ 51.354,00
			-	-	-	-	-	100,00%
4.1.1	Engenheiro Pleno	R\$ 23.732,00	-	-	-	-	-	R\$ 23.732,00
			-	-	-	-	-	100,00%
4.1.2	Engenheiro Senior	R\$ 27.622,00	-	-	-	-	-	R\$ 27.622,00
			-	-	-	-	-	100,00%
TOTAL		R\$ 323.903,37	R\$ 92.218,96	R\$ 60.545,81	R\$ 18.985,60	R\$ 23.732,00	R\$ 77.067,00	R\$ 51.354,00
			28,47%	18,69%	5,86%	7,33%	23,79%	15,85%
TOTAL ACUMULADO		R\$ 323.903,37	R\$ 92.218,96	R\$ 152.764,77	R\$ 171.750,37	R\$ 195.482,37	R\$ 272.549,37	R\$ 323.903,37
			28,47%	47,16%	53,03%	60,35%	84,15%	100,00%

¹ As composições de serviços indicadas neste cronograma possuem caráter meramente referencial, não constituindo, por si só, parâmetro autônomo de execução, medição ou pagamento. A adjudicatária, e posteriormente a Contratada, deverá observar integralmente as entregas de produtos, etapas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

INTERABANTE TÉCNICO
Documento assinado digitalmente

gov.br DANIEL PINA FERREIRA
Data: 13/05/2026 15:42:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daniel Pina Ferreira
Engenheiro Civil
Matrícula: 29395

Jacareí, [Data da assinatura eletrônica]

ANEXO V - PROPOSTA DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Objeto: **Contratação de empresa especializada para a elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA, com modelagens de tráfego, avaliação de alternativas locais e funcionais, constituindo fase preliminar do projeto de implantação de nova ponte sobre o Rio Paraíba do Sul, no Município de Jacareí/SP.**

#	Descrição do Serviço	Total com BDI	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
1	MOBILIZAÇÃO E LEVANTAMENTOS DE CAMPO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	DIAGNÓSTICO E MODELAGEM DO CENÁRIO ATUAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	SIMULAÇÃO DE CENÁRIOS E ALTERNATIVAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4	ESTUDOS DE VIABILIDADE E ANÁLISE MULTICRITÉRIO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL ACUMULADO		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

ANEXO VI

ITENS DE RELEVÂNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA, com modelagens de tráfego, avaliação de alternativas locacionais e funcionais, constituindo fase preliminar do projeto de implantação de nova ponte sobre o Rio Paraíba do Sul, no Município de Jacareí/SP.

1. PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA E VALOR SIGNIFICATIVO

1.1. Qualificação Técnico-Profissional da Equipe-Chave

Apresentação dos profissionais abaixo indicados, devidamente registrados nos respectivos conselhos profissionais competentes, detentores de atestado de responsabilidade técnica por serviços de características semelhantes, os quais deverão participar da execução do contrato, sendo admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que mantidas as condições de qualificação exigidas e mediante prévia anuência da Administração:

Tabela 1 - Resumo da Comprovação da Qualificação Técnico-Profissional da Equipe Chave

Item	Função/Profissional	Qualificação Técnica	Unidade	Quant. Mínima
1	Coordenador Geral			
1.1	Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista	Acervo técnico com comprovação de coordenação de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA de infraestrutura viária, inclusive travessias, pontes e obras de arte especiais, em contexto urbano ou rodoviário.	un	1
2	Especialista em Engenharia de Tráfego			
2.1	Engenheiro Civil ou profissional com especialização em Engenharia de Tráfego/Transportes reconhecida pelo respectivo conselho de classe	Acervo técnico com comprovação de execução de modelagem e simulação dinâmica de tráfego e/ou estudos de viabilidade de tráfego baseados em matriz Origem-Destino (OD).	un	1

1.2. Capacidade Técnico-Operacional da Licitante

Comprovação de aptidão para execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no conselho profissional competente, quando cabível, devendo tais atestados demonstrar, no mínimo:

Tabela 2 - Resumo da Comprovação da Capacidade Técnico-Operacional da Licitante

Item	Descrição	Unidade	Quant. Mínima
1	Execução de serviços de elaboração, compilação, estruturação, consolidação ou coordenação de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA de infraestrutura viária, inclusive travessias, pontes e obras de arte especiais, em contexto urbano ou rodoviário.	h	100
2	Execução de serviços de desenvolvimento de modelagem macroscópica e/ou microssimulação dinâmica de tráfego em malha viária urbana ou rodoviária.	h	100

1.3. Justificativa Técnica das Parcelas Selecionadas

a) A coordenação de EVTEA de infraestrutura viária, inclusive travessias, pontes e obras de arte especiais, foi definida como parcela de maior relevância técnica por representar a atividade central de integração metodológica, compatibilização multidisciplinar, avaliação comparativa de alternativas e consolidação do estudo de viabilidade, diretamente aderente ao objeto pretendido. O próprio ETP já registra que essa parcela demonstra a capacidade da empresa em executar estudos multidisciplinares complexos e diretamente aderentes ao objeto.

b) O desenvolvimento de modelagem macroscópica e/ou microssimulação dinâmica de tráfego foi definido como parcela de maior relevância técnica por constituir atividade essencial à construção dos cenários, à avaliação funcional das alternativas e à confiabilidade das projeções que embasarão a tomada de decisão da Administração. O ETP também a qualifica como essencial para atestar a expertise da licitante no uso de ferramentas e metodologias de simulação complexa.

c) Os serviços topográficos, geotécnicos e ambientais, embora relevantes para a execução do objeto, não foram definidos como parcelas autônomas de maior relevância para fins de habilitação prévia, pois o TR e o ETP já consignam que tais atividades deverão ser executadas por profissionais devidamente habilitados no curso da execução, sem exigência prévia de seus acervos técnicos para habilitação, justamente para não restringir indevidamente a competitividade.

INTEGRANTE TÉCNICO	
	Documento assinado digitalmente DANIEL PINA FERREIRA Data: 13/05/2026 15:39:28-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Daniel Pina Ferreira Engenheiro Civil Matrícula: 29395	
Jacareí, [Data da assinatura eletrônica]	

ANEXO VII

DETALHAMENTO DO BDI - ESTIMATIVA

Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA, com modelagens de tráfego, avaliação de alternativas locacionais e funcionais, constituindo fase preliminar do projeto de implantação de nova ponte sobre o Rio Paraíba do Sul, no Município de Jacareí/SP.

O cálculo do BDI foi realizado considerando-se os aspectos do Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário:

Tabela 1 - Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Item	Sigla	% Adotada
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	S + G	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	7,71%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)¹	BDI PAD	24,23%

¹ Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} - 1$$

INTEGRANTE TÉCNICO

Documento assinado digitalmente
 **DANIEL PINA FERREIRA**
 Data: 04/05/2026 14:23:42-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daniel Pina Ferreira
Engenheiro Civil
Matrícula: 29395

Jacareí, [Data da assinatura eletrônica]

ANEXO VIII

MINUTA DE TERMO CONTRATUAL
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº 0__./2026.

GPRO nº 53189/2026 - U.L.
Concorrência (Eletrônica) nº /2026

CONTRATO DE OBRAS QUE
ENTRE SI CELEBRAM

O MUNICÍPIO DE JACAREÍ E
A EMPRESA
(NOME DA EMPRESA)

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.694.139/0001-83, sediado na Praça dos Três Poderes, nº 73, Jacareí, SP, neste ato, por força dos Decretos Municipais nº: 01, de 02 de janeiro de 2017; 639, de 30 de novembro de 2018; e 02, 04 de janeiro de 2021, representado(a) pelo(a) autoridade competente da contratação (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no Boletim Oficial e de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA, com modelagens de tráfego, avaliação de alternativas locais e funcionais, constituindo fase preliminar do projeto de implantação

de nova ponte sobre o Rio Paraíba do Sul, no Município de Jacareí/SP.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 meses, contados a partir do 1º dia útil após a assinatura da Ordem de Serviço na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O regime de execução é EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

MATRIZ DE RISCOS

A matriz contendo identificação e alocação riscos entre CONTRATADA, CONTRATANTE e RISCO COMPARTILHADO consta anexado ao Edital, no Anexo I E.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, necessitando de prévia anuência por escrito da CONTRATANTE, continuando, porém, a CONTRATADA a responder direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, conforme disposto no Termo de Referência.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a

responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.6. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.6.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

4.6.2. O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

4.6.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela

compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.6.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92 V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **323.903,37 (trezentos e vinte e três mil, novecentos e três reais e trinta e sete centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração em 13/05/2026, baseou-se na planilha referencial elaborada com base no DER-SP - Onerado - Edição Janeiro/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído,

reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação

como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa

poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores — SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda

Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

- d) Certidão de Regularidade do FGTS — CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art.116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal — DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.39. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.41. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.42. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.42.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.42.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem

futura.

9.42.3.resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.42.4.resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.43. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.43.1.Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR n°s. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.44. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.44.1.Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.44.2.Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.45. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.46. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos

serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.46.1. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.47. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.).

9.48. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO, nos termos do artigo 93 da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da

LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37.) com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.2.1. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, o prazo mínimo será de 1 (um) mês, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme [art. 96, § 3º da Lei 14.133](#);

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.3 deste contrato.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.7, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem

ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer

tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**

(1) moratória aplicada por dia de atraso injustificado no percentual de **0,5% até o 5º (quinto) dia e de 1,0% a partir do 6º (sexto) dia**, tendo como valor de referência o valor do contrato, contabilizado até o máximo de 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução parcial sujeito à aplicação das demais

penalidades descritas nesta seção;

(2) compensatória de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) pela inexecução total**, nos termos da **alínea “c” da cláusula 12.1**, calculada sobre o valor total contratado;

(3) de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), nos termos da **alínea “a” da cláusula 12.1**, calculada sobre o valor do contrato inadimplido.

(4) de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), nos termos da **alínea “b” da cláusula 12.1**, calculada sobre o valor do contrato inadimplido.

(5) de 3% (três por cento) a 7% (sete por cento), nos termos da **alínea “d” da cláusula 12.1**, calculada sobre o valor da parcela cumprida em atraso.

(6) compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), nos termos da **alínea “e” a “h” da cláusula 12.1**, calculada sobre o valor do contrato.

12.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.4. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021), bem como naqueles eventualmente instituídos no âmbito Estadual e Municipal (art 161 da Lei 14.133 de 2021.)

12.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9.1. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. No caso de ser uma empresa estrangeira, a punição será aplicada à sua representante no Brasil, devidamente autorizada a responder administrativa e judicialmente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL **(art. 92. XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.1.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.1.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido por:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Educação deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

06 – Fundo de Multas - 02.17.02.15.451.0015.2539.06.4.4.90.39.00
Ficha 1011 – Gestão de Projetos

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os acréscimos.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei

14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1)

18.1. Fica eleito o Foro da Jacareí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jacareí, data da última assinatura eletrônica.

Representante legal do contratante

Representante legal do contratado

Testemunhas:

1

-

2-

ANEXO IX

**TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO - (Contratos)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

MUNICÍPIO _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
PELO MUNICÍPIO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

PELA DETENTORA (PREENCHER E ASSINAR):

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ Nº: _____

CONTRATADA: CNPJ Nº: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: _____

OBJETO: _____

VALOR (R\$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a)** memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b)** orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c)** previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d)** comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e)** as plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)